



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 13/2016

Brasília-DF, 1º de abril de 2016.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 13/2016
Brasília-DF, 1º de abril de 2016.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 028-GAP/GM/MD, DE 3 DE MARÇO DE 2016.

Delega competência ao Comandante do Exército para, representando o Ministro da Defesa, celebrar o Convênio Básico de Cooperação e Intercâmbio entre o Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil e a Agência Nacional de Inteligência Geoespacial do Departamento de Defesa dos Estados Unidos da América.....9

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 240, DE 15 DE MARÇO DE 2016 - Republicação.

Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do Centro de Psicologia Aplicada do Exército.....9

PORTARIA Nº 242, DE 15 DE MARÇO DE 2016 - Republicação.

Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do Centro de Idiomas do Exército.....11

PORTARIA Nº 262, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Aprova o Regimento Interno do Gabinete do Comandante do Exército (EB10-RI-09.007) e dá outras providências.....13

PORTARIA Nº 263, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Aprova as Instruções Gerais para a Concessão de Credencial de Segurança para o Tratamento de Informação Classificada (EB10-IG-01.017), 1ª Edição, 2016.....13

PORTARIA Nº 285, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Concede denominação histórica ao Batalhão de Apoio às Operações Especiais.....35

PORTARIA Nº 286, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Concede denominação histórica à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte.....35

DESPACHO DECISÓRIO Nº 052/2016.

Autorização para Celebração de Contrato Administrativo.....35

DESPACHO DECISÓRIO Nº 053/2016.

Autorização para Celebração de Contrato Administrativo.....36

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 067-EME, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa do Curado (EB20-D-11.006).....37

PORTARIA Nº 075-EME, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Altera os Requisitos Operacionais Básicos nº 07/95, Viatura Transporte Não Especializado, 1 ½ toneladas, 4x4 (Categoria 2) - VTNE 1 ½ t, 4x4 (VOP 2), aprovados pela Portaria nº 074-EME, de 31 de agosto de 1995, os Requisitos Operacionais Básicos nº 09/98, Viatura Transporte Não Especializado, 2 ½ toneladas, 4x4 ou 6x6 (VOP 1) - VTNE, 2 ½ t, 4x4 ou 6x6 (VOP 1), aprovados pela Portaria nº 129-EME, de 10 de dezembro de 1998, e os Requisitos Operacionais Básicos nº 11/98, Viatura Transporte Não Especializado, 2 ½ toneladas, 4x4 (Categoria 2) - VTNE 2 ½ t, 4x4 (VOP 2), aprovados pela Portaria nº 131-EME, de 10 de dezembro de 1998.....44

PORTARIA Nº 076-EME, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Aprova os Requisitos Operacionais da Viatura Blindada Especial DQBRN - Média, de Rodas (VBE DQBRN-Me, Rd) (EB20-RO-04.012), 1ª Edição, 2016.....45

PORTARIA Nº 077-EME, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Aprova o Regulamento do Conselho para Nacionalização de Produtos Controlados pelo Exército (CNPCE) (EB20-R-04.001), 1ª Edição, 2016.....51

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 034-DGP/DSM, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

Cria a Junta de Serviço Militar de Olinda Nova do Maranhão-MA, na área sob jurisdição da 8ª Região Militar.....55

PORTARIA Nº 035-DGP/DSM, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

Adota nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 8ª Região Militar.....55

PORTARIA Nº 036-DGP/DSM, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

Adota nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 11ª Região Militar.....63

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 013-SEF, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Cassa a autonomia administrativa da 28ª Circunscrição de Serviço Militar, vinculando-a administrativamente ao Comando da 8ª Região Militar.....69

PORTARIA Nº 014-SEF, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Desvincula administrativamente o 3º Batalhão de Infantaria de Selva do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e concede autonomia administrativa ao 3º Batalhão de Infantaria de Selva.. 69

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Promoção no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar..70

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Exoneração de cargo.....70

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Transferência para a reserva remunerada.....71

<u>DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Transferência para a reserva remunerada.....	71
<u>DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Exoneração de cargo.....	71
<u>DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Exoneração de cargo.....	71
<u>DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Promoção de oficiais.....	72
<u>DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Passagem à situação de adido.....	73
<u>DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Nomeação de oficiais-generais.....	73
<u>DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Nomeação de oficial-general.....	74

CASA MILITAR

<u>PORTARIA Nº 099, DE 21 DE MARÇO DE 2016.00</u>	
Dispensa de função.....	74
<u>PORTARIA Nº 103, DE 24 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Dispensa de função.....	75

MINISTÉRIO DA DEFESA

<u>PORTARIA Nº 040-SG/MD, DE 22 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Designação para missão no exterior.....	75
<u>PORTARIA Nº 115-SEORI/SG/MD, DE 18 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....	76
<u>PORTARIA Nº 117-SEORI/SG/MD, DE 18 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....	76
<u>PORTARIA Nº 124-SEORI/SG/MD, DE 28 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....	77

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 1.859, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.</u>	
Designação de integrante de comissão no exterior.....	77
<u>PORTARIA Nº 259, DE 21 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	77
<u>PORTARIA Nº 260, DE 21 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	78
<u>PORTARIA Nº 267, DE 22 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Designação sem efeito para frequentar curso no exterior.....	78
<u>PORTARIA Nº 268, DE 22 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Autorização para viagem de serviço ao exterior.....	79

<u>PORTARIA Nº 269, DE 22 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Autorização para viagem de serviço ao exterior.....	79
<u>PORTARIA Nº 270, DE 23 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	80
<u>PORTARIA Nº 271, DE 23 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	80
<u>PORTARIA Nº 272, DE 23 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	80
<u>PORTARIA Nº 273, DE 23 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	81
<u>PORTARIA Nº 274, DE 23 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	81
<u>PORTARIA Nº 275, DE 23 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	82
<u>PORTARIA Nº 276, DE 24 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	82
<u>PORTARIA Nº 277, DE 24 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	83
<u>PORTARIA Nº 278, DE 24 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Autorização para viagem de serviço ao exterior.....	83
<u>PORTARIA Nº 279, DE 28 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Autorização para viagem de serviço ao exterior.....	84
<u>PORTARIA Nº 280, DE 28 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Designação de monitor no exterior.....	84
<u>PORTARIA Nº 281, DE 28 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	85
<u>PORTARIA Nº 282, DE 28 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	85
<u>PORTARIA Nº 284, DE 29 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Exoneração, Nomeação e Recondução de membros do Conselho Curador da Fundação Cultural Exército Brasileiro (FUNCEB).....	85
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 047/2016.</u>	
Recurso administrativo.....	86

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 053-DGP/DSM, DE 29 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, ex officio, com indenização à União Federal.....	89

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 103-SGEx, DE 29 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	89
<u>PORTARIA Nº 104-SGEx, DE 29 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	90

<u>PORTARIA Nº 105-SGEx, DE 29 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	91
<u>PORTARIA Nº 106-SGEx, DE 29 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	91
<u>PORTARIA Nº 107-SGEx, DE 29 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	92
<u>PORTARIA Nº 108-SGEx, DE 29 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	93
<u>PORTARIA Nº 109-SGEx, DE 29 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	96
<u>PORTARIA Nº 110-SGEx, DE 29 MARÇO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	97
<u>PORTARIA Nº 111-SGEx, DE 29 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	98
<u>PORTARIA Nº 112-SGEx, DE 29 DE MARÇO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	98
<u>NOTA Nº 011-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE MARÇO DE 2016.</u>	
Agraciados com a medalha Bartolomeu de Gusmão.....	99
<u>NOTA Nº 013-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 29 DE MARÇO DE 2016</u>	
Agraciados com a medalha de Praça mais Distinta.....	100

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 028-GAP/GM/MD, DE 3 DE MARÇO DE 2016.

Delega competência ao Comandante do Exército para, representando o Ministro da Defesa, celebrar o Convênio Básico de Cooperação e Intercâmbio entre o Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil e a Agência Nacional de Inteligência Geoespacial do Departamento de Defesa dos Estados Unidos da América.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, tendo em vista o disposto nos art. 11 e 12 do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e considerando o que consta do processo administrativo nº 60420.000293/2016-81, resolve:

Art 1º Delegar competência ao Comandante do Exército para, em observância às disposições legais e regulamentares, representando o Ministro da Defesa, celebrar o Convênio Básico de Cooperação e Intercâmbio entre o Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil e a Agência Nacional de Inteligência Geoespacial do Departamento de Defesa dos Estados Unidos da América, com o objetivo de possibilitar o intercâmbio de informações geoespaciais e técnicas e a realização de programas voltados para a produção cooperativa, bem como a realização de programas de treinamento afetos à área geoespacial.

Parágrafo único. Fica permitida a subdelegação de competência de que trata esta Portaria ao Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 057, de 24 MAR 16 - Seção 1).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 240, DE 15 DE MARÇO DE 2016 - Republicação.

Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do Centro de Psicologia Aplicada do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

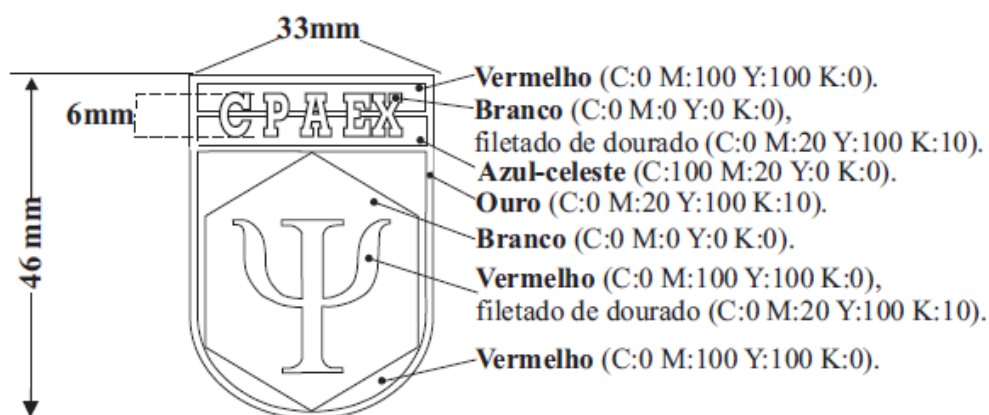
Art. 1º Aprovar o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do Centro de Psicologia Aplicada do Exército, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, conforme o modelo em anexo.

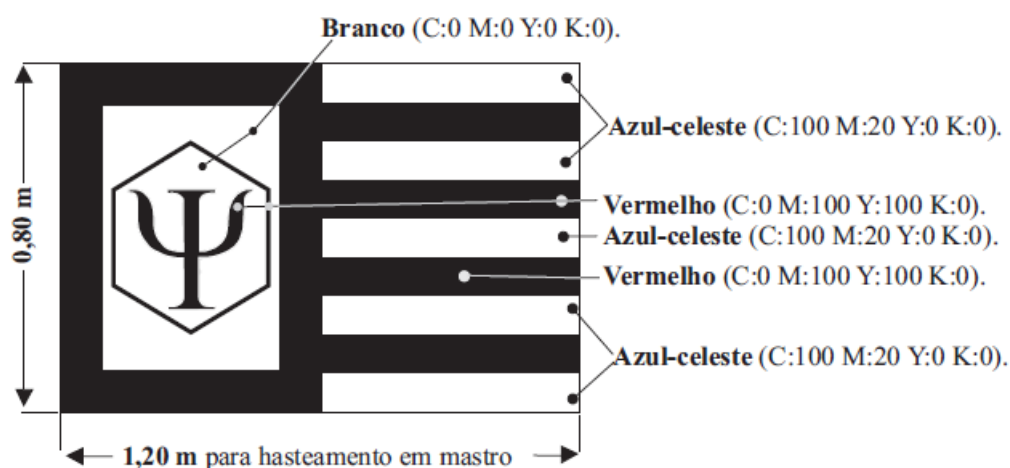
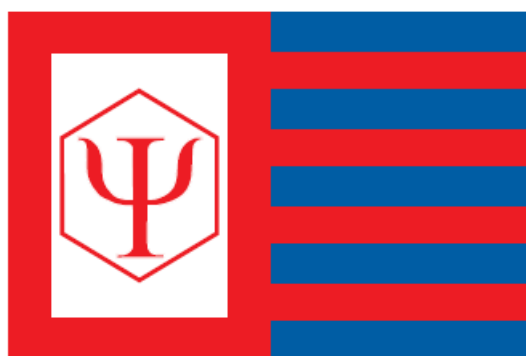
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO
CENTRO DE PSICOLOGIA APLICADA DO EXÉRCITO



- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.





NOTA: Republicada por ter sido publicada com incorreção no Boletim do Exército nº 11, DE 18 de março de 2016.

PORTARIA Nº 242, DE 15 DE MARÇO DE 2016 - Republicação.

Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do Centro de Idiomas do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

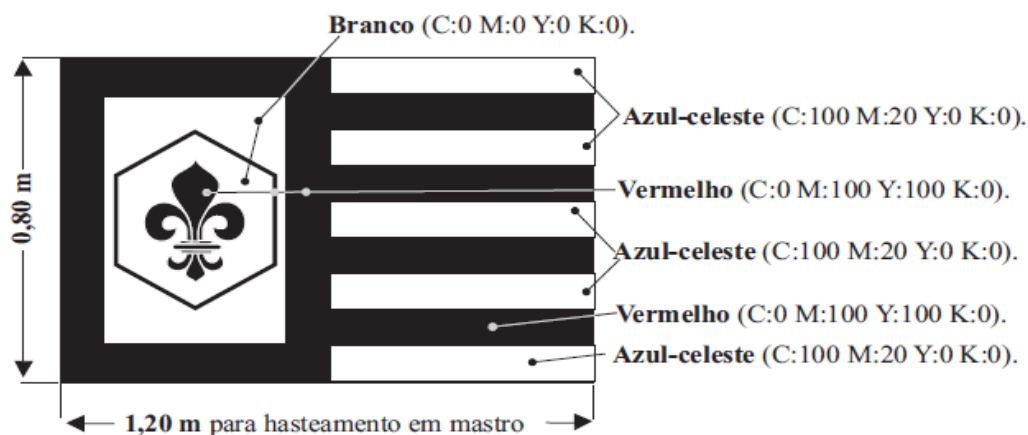
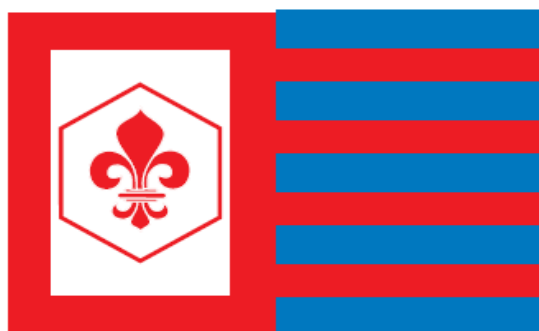
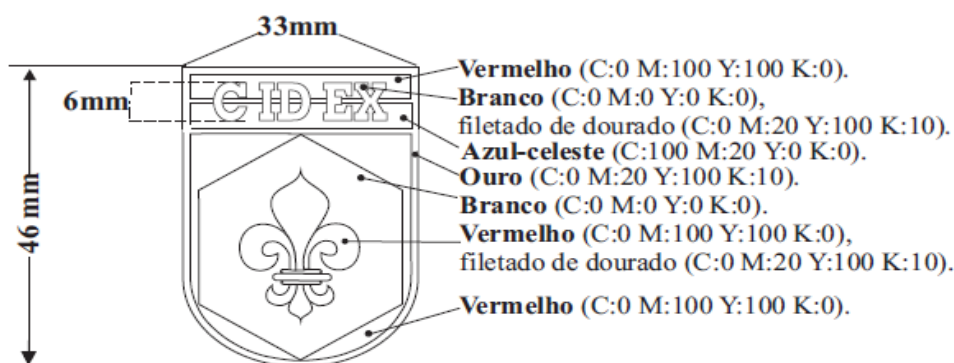
Art. 1º Aprovar o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do Centro de Idiomas do Exército, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, conforme o modelo em anexo.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO
CENTRO DE IDIOMAS DO EXÉRCITO



- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab 703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.



NOTA: Republicada por ter sido publicada com incorreção no Boletim do Exército nº 11, DE 18 de março de 2016.

PORTARIA Nº 262, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Aprova o Regimento Interno do Gabinete do Comandante do Exército (EB10-RI-09.007) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Gabinete do Comandante do Exército (EB10-RI-09.007), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Chefe do Gabinete do Comandante do Exército adote, na esfera de suas atribuições, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 227, de 31 de março de 2011.

NOTA: o Regimento Interno do Gabinete do Comandante do Exército (EB10-RI-09.007) está publicado em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 263, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Aprova as Instruções Gerais para a Concessão de Credencial de Segurança para o Tratamento de Informação Classificada (EB10-IG-01.017), 1ª Edição, 2016.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para Concessão de Credencial de Segurança para o Tratamento de Informação Classificada (EB10-IG-01.017), 1ª Edição, 2016.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 16, de 18 de janeiro de 2006.

**INSTRUÇÕES GERAIS PARA A CONCESSÃO DE CREDENCIAL DE SEGURANÇA PARA O
TRATAMENTO DE INFORMAÇÃO CLASSIFICADA (EB10-IG-01.017)**

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Da Conceituação.....	2º
CAPÍTULO II - DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SEGURANÇA.....	3º
CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	
Seção I - Do Órgão de Registro Nível 1.....	4º/5º
Seção II - Do Órgão de Registro Nível 2	6º/7º
Seção III - Do Posto de Controle	8º/11
Seção IV - Do Gestor de Segurança e Credenciamento	12/13
CAPÍTULO IV - DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS NATURAIS.....	14/16
Seção I - Do Credenciamento de Segurança <i>ex officio</i>	17/20
Seção II - Do Processo de Credenciamento de Segurança	21/22
Seção III - Da Fase de Indicação	23/26
Seção IV - Da Fase de Investigação de Segurança	27/28
Seção V - Da Fase de Credenciamento de Segurança	29/36
Seção VI - Das Situações Excepcionais	37/40
CAPÍTULO V - DA HABILITAÇÃO DE SEGURANÇA	
Seção I - Da Habilitação de Posto de Controle de Órgão Público	41/51
Seção II - Da Habilitação de Posto de Controle de Entidade Privada	52/58
CAPÍTULO VI - DO DESCREDENCIAMENTO	59/65
CAPÍTULO VII - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS	66/68
Anexos:	
A - FORMULÁRIO INDIVIDUAL DE DADOS PARA CREDENCIAMENTO	
B - CERTIFICADO DE CREDENCIAL DE SEGURANÇA	

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I
Da Finalidade**

Art. 1º As presentes Instruções Gerais (IG), elaboradas em observância ao prescrito na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nos Decretos nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, têm por finalidade disciplinar o processo de credenciamento de segurança de pessoa natural, bem como de habilitação de segurança de órgãos e entidades públicas e privadas vinculadas ao Exército Brasileiro (EB), como órgão de registro e posto de controle, para o tratamento de informação classificada.

Seção II

Da Conceituação

Art. 2º Para efeito destas IG, aplicam-se os seguintes termos e definições:

I - ativo de informação é o meio de armazenamento, de transmissão e de processamento da informação; o equipamento necessário a isso; o sistema utilizado para tal; o local onde se encontra esse meio; e também o militar ou servidor que a ele tem acesso;

II - ato internacional é o acordo internacional concluído por escrito entre Estados e regido pelo Direito Internacional, quer conste de um instrumento único, quer de dois ou mais instrumentos conexos, qualquer que seja sua denominação específica, conforme o art. 2º, da Convenção de Viena do Direito dos Tratados, de 23 de maio de 1969, promulgada pelo Decreto nº 7.030, de 14 de dezembro de 2009;

III - credencial de segurança é o certificado que autoriza pessoa a ter acesso e a realizar o tratamento de informação classificada e de acordo com o nível de necessidade de conhecer a ela atribuído;

IV - credenciamento de segurança é o processo utilizado para credenciar pessoa natural ou habilitar órgão ou entidade, pública ou privada, para o tratamento de informação classificada;

V - Gestor de Segurança e Credenciamento (GSC) é o responsável, devidamente credenciado, pela segurança da informação classificada nos órgãos de registro e nos postos de controle, bem como pela gestão do processo de credenciamento;

VI - gestão de riscos de segurança da informação e comunicações é o conjunto de processos que permitem identificar e implementar medidas de proteção necessárias a minimizar ou a eliminar os riscos a que estão sujeitos os ativos de informação e equilibrá-los com os custos operacionais e financeiros envolvidos;

VII - habilitação de segurança é a condição atribuída a um órgão ou a uma entidade, pública ou privada, que lhe confere a aptidão para o tratamento da informação classificada;

VIII - informação é o dado processado ou não, que pode ser utilizado para produção e transmissão de conhecimento registrado em um documento;

IX - informação classificada é a informação sigilosa, em poder do órgão ou entidade pública, que recebeu de autoridade competente, classificação no grau de sigilo ultrassecreto, secreto ou reservado devido ao seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado;

X - informação de acesso restrito é aquela que, desclassificada ou não sendo passível de receber classificação sigilosa, por sua utilização ou finalidade, demanda medidas especiais de proteção;

XI - informação sigilosa é a informação submetida, temporariamente, à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, ou por ser abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo;

XII - inspeção para habilitação de segurança é a averiguação da existência dos requisitos indispensáveis à habilitação de segurança de órgãos e entidades, públicas ou privadas, para o tratamento de informação classificada;

XIII - investigação para credenciamento de segurança é o procedimento de averiguação da existência dos requisitos indispensáveis para a concessão da credencial de segurança à pessoa natural, para o tratamento de informação classificada;

XIV - necessidade de conhecer é a condição pessoal, inerente ao efetivo exercício de cargo, da função, do emprego ou da atividade, indispensável para que uma pessoa tenha acesso à informação classificada ou sob restrição de acesso;

XV - Núcleo de Segurança e Credenciamento (NSC) é o órgão de registro central;

XVI - Órgão de Registro Nível 1 (ORN1) é o ministério ou órgão de nível equivalente habilitado pelo Núcleo de Segurança e Credenciamento;

XVII - Órgão de Registro Nível 2 (ORN2) é o órgão ou entidade pública vinculada a ORN1 e por este habilitado;

XVIII - Posto de Controle (PC) é a unidade de órgão ou de entidade pública ou privada, habilitada, responsável pelo armazenamento e controle de informação classificada, no âmbito de sua atuação;

XIX - quebra de segurança é a ação ou omissão que implica no comprometimento ou no risco de comprometimento de informação classificada ou sob restrição de acesso; e

XX - tratamento da informação classificada é o conjunto de ações referentes à produção, à recepção, à classificação, à desclassificação, à utilização, ao acesso, à reprodução, ao transporte, à transmissão, à distribuição, ao arquivamento, ao armazenamento, à eliminação, à avaliação, à destinação ou ao controle de informação classificada.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SEGURANÇA

Art. 3º O Sistema de Credenciamento de Segurança e Tratamento de Informação Classificada, no âmbito do Poder Executivo Federal, está estruturado conforme o Decreto nº 7.845/12, em:

I - Comitê Gestor de Credenciamento de Segurança (CGCS);

II - NSC;

III - ORN1;

IV - ORN2;

V - PC; e

VI - GSC.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Seção I Do Órgão de Registro Nível 1

Art. 4º O Ministério da Defesa (MD) exercerá as atribuições de ORN1, estando o EB vinculado a esse órgão.

Art. 5º Compete ao MD, como ORN1:

I - habilitar ORN2 para credenciar pessoa natural para o tratamento de informação classificada;

II - habilitar PC dos órgãos e entidades públicas ou privadas vinculadas ao MD, para o armazenamento de informação classificada;

III - credenciar pessoa natural vinculada ao MD para o tratamento de informação classificada;

IV - realizar a inspeção e a investigação para credenciamento de segurança necessárias à execução do previsto nos incisos II e III deste artigo;

V - fiscalizar o cumprimento das normas e procedimentos de credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada, no âmbito de suas competências;

VI - encaminhar, semestralmente, ao NSC, relatórios sobre suas atividades de credenciamento e seu funcionamento, bem como daqueles por ele credenciados;

VII - notificar o NSC, imediatamente, quando da quebra de segurança das informações classificadas no âmbito do MD, nos ORN2 e nos PC por ele habilitados; inclusive as relativas a tratados, acordos ou qualquer outro ato internacional;

VIII - efetuar o processo de credenciamento de pessoa natural, órgão ou entidade pública ou privada vinculada para o tratamento de informação classificada; e

IX - designar o chefe do seu PC.

§ 1º O ORN1 poderá habilitar quantos ORN2 subordinados forem de seu interesse e conveniência, conforme previsto no Parágrafo único do art. 18 da Instrução Normativa GSI/PR nº 2, de 5 de fevereiro de 2013.

§ 2º A competência para realização de inspeção e investigação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo poderá ser delegada ao ORN2.

Seção II

Dos Órgãos de Registro Nível 2

Art. 6º O Centro de Inteligência do Exército (CIE) exercerá as atribuições de ORN2, no âmbito do EB.

Art. 7º Compete ao ORN2:

I - indicar o seu respectivo GSC, bem como seu suplente, ao ORN1/MD;

II - designar o chefe do seu PC;

III - homologar a designação dos Chefes dos Postos de Controle propostos pelas organizações militares que possuam PC;

IV - realizar investigações para credenciamento e conceder a credencial de segurança à pessoa natural a ele vinculada;

V - encaminhar, semestralmente, relatório de atividades ao ORN1/MD;

VI - notificar o ORN1/MD, imediatamente, quando da quebra de segurança das informações classificadas;

VII - exercer as atribuições delegadas ao Comando do Exército por intermédio do art. 2º da Portaria nº 1.059-MD/GSC/EMCFA, de 12 de maio de 2015;

VIII - realizar as publicações necessárias para a concessão das credenciais de segurança emitidas *ex officio*;

IX - propor a habilitação de segurança de entidade privada com a qual o EB mantenha vínculo de qualquer natureza e que necessite tratar informação classificada; e

X - exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação.

Seção III

Do Posto de Controle

Art. 8º No EB, a Organização Militar (OM) ou a Aditância do Exército, habilitadas pelo ORN1/MD conforme previsto no inciso II do art. 7º, constituirão PC para tratamento de informação classificada.

Parágrafo único. O ORN2/EB definirá quais as OM e as Aditâncias do Exército serão propostas ao ORN1/MD para serem habilitadas como PC.

Art. 9º Compete ao Posto de Controle:

I - manter a segurança lógica e física das informações classificadas sob sua guarda;

II - encaminhar, periodicamente, ao órgão de registro que o credenciou, os relatórios de suas atividades; e

III - notificar o ORN2/EB, imediatamente, quando da quebra de segurança das informações classificadas sob sua custódia.

Art. 10. O Chefe do PC do ORN2/EB deverá possuir credencial de segurança no grau de sigilo ULTRASSECRETO.

Art. 11. Os chefes dos demais Postos de Controle, das OM e das Aditâncias do Exército habilitadas pelo ORN1, poderão possuir credenciamento de segurança nos graus de sigilo RESERVADO, SECRETO ou ULTRASSECRETO.

Parágrafo único. O grau de sigilo da credencial de segurança dos chefes dos Postos de Controle supracitados será definido pelo ORN2/EB, considerando-se as características e peculiaridades de cada OM ou aditância.

Seção IV

Do Gestor de Segurança e Credenciamento

Art. 12. O Chefe do Centro de Inteligência do Exército (CIE) será o Gestor de Segurança e Credenciamento do EB e seu suplente será um oficial superior, no posto de coronel, integrante do CIE, ambos com credencial de segurança no grau de sigilo ULTRASSECRETO.

Art. 13. Cabe ao GSC:

I - manter a qualificação técnica necessária à segurança de informação classificada no âmbito do EB;

II - implantar e controlar o funcionamento dos protocolos de documentos e/ou materiais controlados e dos documentos classificados;

III - assegurar a conformidade administrativa e o sigilo dos processos de credenciamento e habilitação no âmbito do EB;

IV - propor ao Chefe do Estado-Maior do Exército (EME) normas para o tratamento da informação classificada e para o acesso às áreas, instalações e materiais de acesso restrito;

V - a responsabilidade pela gestão dos recursos criptográficos, das Credenciais de Segurança e dos materiais de acesso restrito no âmbito do EB;

VI - assessorar o Comandante do Exército nas questões relacionadas ao tratamento de informações classificadas;

VII - promover a capacitação dos militares e servidores responsáveis pelo tratamento de informação classificada no âmbito do EB;

VIII - promover a gestão da segurança e do credenciamento dos órgãos de registros, dos postos de controle e das pessoas naturais do EB;

IX - designar o chefe do PC do ORN2/EB; e

X - solicitar para o ORN1 a habilitação dos PC necessários no âmbito do EB.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS NATURAIS

Art. 14. O credenciamento de segurança de pessoas naturais é um processo que será realizado, no âmbito do EB, pelo ORN2/EB.

§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada ficarão restritos à pessoa natural que tenha necessidade de conhecê-la e que tenha credencial de segurança segundo estas IG, sem prejuízo das atribuições de agentes públicos autorizados por Lei.

§ 2º Cabe ao Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) de OM propor os militares ou civis de sua unidade que passarão pelo processo de credenciamento de segurança, seguindo as orientações expedidas pelo ORN2/EB relacionadas ao limite quantitativo de pessoas naturais a serem credenciadas por OM.

Art. 15. A credencial de segurança será concedida para pessoa natural considerando-se o cargo e a função que ela irá exercer, bem como a necessidade de conhecer.

Art. 16. A credencial de segurança estará sempre associada ao grau de sigilo que a pessoa natural poderá tomar contato, em razão da necessidade de conhecer, e terá validade máxima de 2 (dois) anos.

§ 1º Após o término da validade da credencial de segurança, a pessoa natural deverá passar por um novo processo de credenciamento.

§ 2º Em casos específicos a credencial de segurança poderá ser expedida por prazo de validade inferior ao de 2 (dois) anos.

§ 3º A credencial de segurança poderá ser expedida para autorizar o credenciado a ter acesso a um determinado tipo de documento classificado.

Seção I

Do Credenciamento de Segurança *ex officio*

Art. 17. As autoridades listadas no Inciso I do art. 27 da Lei nº 12.527/11 possuem credencial de segurança emitida *ex officio* para o grau de sigilo ULTRASSECRETO, não necessitando passar pelo processo de credenciamento de segurança.

Art. 18. As autoridades listadas nos Incisos I e II do art. 27 da Lei nº 12.527/11 possuem credencial de segurança emitida *ex officio* para o grau de sigilo SECRETO, não necessitando passar pelo processo de credenciamento de segurança.

Art. 19. As autoridades listadas nos Incisos I, II e III do art. 27 da Lei nº 12.527/11 possuem credencial de segurança emitida *ex officio* para o grau de sigilo RESERVADO, não necessitando passar pelo processo de credenciamento de segurança.

§ 1º Enquadram-se neste artigo os oficiais-generais e os Cmt, Ch e Dir de OM.

§ 2º Toda autoridade listada no inciso III do art. 27 da Lei nº 12.527/11 que tenha necessidade de ser credenciada para acesso a documentos com grau de sigilo ULTRASSECRETO ou SECRETO, deverá passar pelo processo de credenciamento junto ao ORN2/EB.

Art. 20. O ORN2/EB realizará as publicações necessárias para a concessão das credenciais de segurança emitidas *ex officio*.

Seção II

Do Processo de Credenciamento de Segurança

Art. 21. O processo de concessão de credencial de segurança a pessoa natural terá início por:

I - solicitação formal por qualquer autoridade referida no art. 27 da Lei nº 12.527/11, ao GSC do ORN2/EB;

II - iniciativa do GSC do ORN2/EB, que dará início ao processo de credenciamento das pessoas naturais vinculadas ao seu respectivo órgão de registro, uma vez detectada a necessidade de conhecer; e

III - solicitação formal de diretor estatutário de entidade privada ao ORN2/EB.

Art. 22. O processo de credenciamento de pessoa natural deverá seguir as seguintes fases:

I - Fase de indicação;

II - Fase de investigação de segurança; e

III - Fase de credenciamento de segurança.

Seção III

Da Fase de Indicação

Art. 23. A fase de indicação inicia-se com a ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 21 destas IG.

Parágrafo único. O indicado, quando militar da ativa ou da reserva, deverá estar cadastrado no Sistema de Inteligência do Exército (SIEEx).

Art. 24. A indicação da pessoa natural deve ser formalizada por intermédio do envio de um Documento Interno do Exército (DIEEx) ou ofício ao ORN2/EB e deve conter:

I - a proposta de grau de sigilo a ser acessado pelo credenciado;

II - a justificativa da autoridade indicadora para que a pessoa natural receba uma credencial de segurança;

III - a atividade/função a ser desenvolvida pelo indicado que demande credenciamento de segurança; e

IV - o prazo previsto de permanência do indicado na função que necessita de credenciamento de segurança.

§ 1º Deverá ser anexado ao DIEx ou ofício de indicação o Formulário Individual de Dados para Credenciamento (FIDC), previsto no anexo “A”.

§ 2º O ORN2/EB poderá, a qualquer tempo, requisitar outros documentos necessários ao processo de concessão de credencial de segurança.

Art. 25. O documento de indicação será considerado documento contendo informação pessoal, devendo ser tratado conforme previsto nas Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (EB10-IG-01.011).

Art. 26. O ORN2/EB, de posse da proposta de credenciamento de segurança, verificará a conformidade e pertinência do processo e, caso não exista impedimento legal, dará início à fase de investigação de segurança.

Seção IV

Da Fase de Investigação de Segurança

Art. 27. A investigação de segurança tem como objetivo identificar se a concessão de credencial de segurança a determinada pessoa natural produzirá risco potencial à segurança da informação classificada.

Art. 28. Ao final da investigação de segurança, deverá ser confeccionado um relatório, contendo parecer quanto à habilitação para a credencial de segurança solicitada.

Seção V

Da Fase de Credenciamento de Segurança

Art. 29. O credenciamento de segurança é a homologação da permissão para que a pessoa natural trabalhe ou realize o tratamento da informação classificada.

Parágrafo único. O credenciamento de segurança não exime o credenciado das responsabilidades administrativas, cíveis e penais quando da quebra de segurança no tratamento da informação classificada sob sua responsabilidade.

Art. 30. A concessão da credencial de segurança deverá ser publicada em Boletim de Acesso Restrito (BAR) do Exército e transcrito no BAR da OM à qual está vinculada a pessoa natural credenciada.

Parágrafo único. Caso seja necessária a materialização da concessão da credencial de segurança, esta poderá ser expedida na forma impressa ou eletrônica, sendo, neste caso, considerada como material sob restrição de acesso, conforme modelo constante do anexo “B”.

Art. 31. A credencial de segurança deverá ser numerada, no âmbito do ORN2/EB, segundo uma sequência de números estabelecida anualmente.

Art. 32. O ORN2/EB deverá informar a concessão da credencial de segurança à autoridade solicitante.

Art. 33. O certificado da credencial de segurança deverá conter os seguintes dados:

I - número da credencial;

II - nome completo, número de registro ou de identidade e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda do credenciado;

III - órgão ou entidade com o qual o credenciado mantém vínculo;

IV - cargo ou função do credenciado;

V - grau de sigilo que o credenciado terá acesso (RESERVADO, SECRETO ou ULTRASSECRETO);

VI - finalidade da credencial;

VII - data prevista para o término de validade da credencial;

VIII - data de expedição da credencial;

IX - identificação da autoridade que emitiu a credencial; e

X - aplicação do Selo Nacional sobre a assinatura da autoridade que emitiu a credencial.

Art. 34. O processo de credenciamento de segurança deverá ser armazenado no ORN2/EB.

Art. 35. Ao término da validade da sua credencial de segurança, a pessoa natural deverá passar novamente por todas as três fases do processo de credenciamento com vistas à obtenção de uma nova credencial de segurança.

Parágrafo único. É admitida a antecipação do processo de renovação da credencial de segurança, a critério do ORN2/EB, para evitar a descontinuidade do credenciamento com o término de sua validade.

Art. 36. A habilitação de segurança dos GSC do ORN2/EB subsequentes, titulares e suplentes, será realizada pelo próprio ORN2/EB.

Parágrafo único. A substituição do GSC do ORN2/EB, por qualquer motivo, deve ser informada imediatamente ao ORN1/MD, identificando o substituto e seus respectivos dados de contato.

Seção VI

Das Situações Excepcionais

Art. 37. O acesso à informação classificada poderá ser permitido à pessoa não credenciada, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS), conforme o anexo "E" das Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (EB 10-IG-01.011).

Art. 38. A verificação da credencial de segurança ou de documento similar, emitido por outro país, quando se fizer necessária, será realizada pelo NSC.

Art. 39. O ORN2/EB poderá firmar ajustes, convênios ou termos de cooperação com outros órgãos ou entidades públicas habilitadas, para fins de aumento na eficiência do processo de concessão de credencial de segurança.

Art. 40. O credenciamento de segurança da pessoa natural estrangeira somente poderá ser realizado pelo ORN2/EB se houver algum tratado, acordo, memorando de entendimento ou ajuste técnico, específico para troca de informação classificada, firmado entre o país ou organização estrangeira do indicado ao credenciamento e a República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO V

DA HABILITAÇÃO DE SEGURANÇA

Seção I

Da Habilitação de Posto de Controle de Órgão Público

Art. 41. O órgão ou a entidade pública vinculada ao EB que necessite desempenhar as funções de PC receberá habilitação de segurança do ORN1/MD, conforme previsto nos art. 3º e 4º da Portaria nº 1.059-MD/GSC/EMCFA, de 12 de maio de 2015.

Parágrafo único. A habilitação de segurança de órgão ou entidade vinculada poderá ser concedida mediante demanda do órgão ou da entidade interessada ou por determinação do ORN1/MD, a qualquer tempo.

Art. 42. O PC do ORN2/EB será habilitado pelo ORN1/MD, conforme previsto no art. 4º da Portaria nº 1.059-MD/GSC/EMCFA, de 12 de maio de 2015.

Art. 43. O ORN2/EB realizará o processo de habilitação de PC das OM do EB, processo esse que deverá ser homologado pelo ORN1/MD, conforme previsto nos art. 3º e 4º da Portaria nº 1.059-MD/GSC/EMCFA, de 12 de maio de 2015.

Art. 44. O PC deverá possuir a seguinte qualificação técnica:

I - estar localizado em área de acesso restrito, conforme disposto nos art. 42, 43, 44 e 45 do Decreto nº 7.845/12;

II - possuir meios de armazenamento de documentos físicos e eletrônicos com nível de segurança compatível com os graus de sigilo e o seu volume;

III - possuir estrutura física adequada para o armazenamento, proteção e preservação dos documentos físicos e eletrônicos;

IV - possuir planos e procedimentos de contingência de forma a assegurar a continuidade dos processos essenciais no caso de falhas ou sinistros;

V - possuir meios de comunicação segura compatível com os graus de sigilo dos documentos armazenados;

VI - possuir rede de dados e sistemas de tecnologia da informação adequadamente protegidos de ataques eletrônicos e cibernéticos;

VII - possuir sistemas alternativos de proteção da infraestrutura crítica relacionada com os ativos de informação e materiais de acesso restrito sob sua responsabilidade de armazenamento e controle;

VIII - possuir protocolo exclusivo para documentos classificados e, quando necessário, de documentos controlados;

IX - possuir restrição ao uso de máquinas fotográficas, celulares, gravadores de vídeo e áudio ou similares, tais como câmeras de dispositivos móveis, no interior das instalações do PC;

X - possuir quadro de pessoal capacitado para o tratamento de informação classificada; e

XI - possuir recurso criptográfico para armazenamento e transmissão da informação classificada, em conformidade com a Instrução Normativa GSI/PR nº 3, de 6 de março de 2013.

Parágrafo único. O GSC do ORN2/EB é o responsável pela verificação da qualificação técnica dos PC a serem habilitados no âmbito do EB.

Art. 45. O documento que solicita a homologação de habilitação de PC enviado ao ORN1/MD deverá conter o endereço, meios de contato, uma declaração expressa da total aderência às qualificações técnicas necessárias à segurança da informação classificada, previstas nestas IG, e os dados do chefe do PC, previamente credenciado.

Art. 46. O Cmt, Ch ou Dir de OM ou o Adido Militar é o responsável pela verificação da qualificação técnica do PC a ser habilitado em sua OM ou Aditância do Exército.

Parágrafo único. O chefe do PC é o responsável, perante o Cmt de OM, pela manutenção dessa qualificação.

Art. 47. O ORN2/EB prestará o apoio técnico necessário para a implementação e funcionamento dos PC das OM e Aditâncias do Exército.

Art. 48. O ORN2/EB poderá realizar, a qualquer tempo, inspeções para a verificação da qualificação técnica nos PC por ele habilitados.

Art. 49. O processo de habilitação de segurança será arquivado no PC do ORN1/MD, órgão este responsável pela homologação de PC.

Art. 50. A habilitação do PC da OM deverá ser publicada em BAR do EB.

Art. 51. Nas OM, o PC deverá, preferencialmente, ser localizado nas divisões ou seções de inteligência.

Seção II

Da Habilitação dos Postos de Controle de Entidade Privada

Art. 52. O ORN2/EB deverá propor a habilitação de segurança de entidade privada com a qual o EB mantenha vínculo de qualquer natureza e que necessite tratar informação classificada, bem como possua expectativa de assinatura de contrato sigiloso, protocolo ou carta de intenções.

Parágrafo único. Ao efetivar a proposta, o ORN2/EB deverá instituir o processo de habilitação de PC e encaminhá-lo ao ORN1/MD, acompanhado de minuta de portaria de habilitação, a ser assinada pelo GSC/MD e publicada em Diário Oficial da União, conforme previsto nos art. 3º e 4º da Portaria nº 1.059-MD/GSC/EMCFA, de 12 de maio de 2015.

Art. 53. A entidade privada deverá formalizar a intenção de receber a sua habilitação de segurança, para constituir PC junto ao EB, mediante o prévio atendimento de todos os incisos do art. 11 do Decreto nº 7.845/12.

Parágrafo único. A entidade privada deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - organograma atualizado ou documento que identifique os reais controladores da empresa;

IV - certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal;

V - certidão negativa de débitos, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

VI - certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

VII - certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal;

VIII - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

IX - prova de regularidade junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

X - protocolo ou carta de intenções, contendo o objeto do contrato, duração e grau de sigilo envolvido; e

XI - a natureza da informação classificada, bem como a justificativa sobre a necessidade do seu tratamento.

Art. 54. Antes da habilitação de segurança ser proposta ao ORN1/MD para homologação, a entidade privada deverá designar as pessoas naturais que atuarão na chefia do PC da empresa, como titular e suplente, providenciando o seu credenciamento de segurança, conforme previsto no Capítulo V destas IG.

§ 1º A investigação de segurança será conduzida pelo ORN2/EB.

§ 2º A substituição do chefe do PC da empresa, titular ou suplente, deverá ser informada imediatamente ao ORN2/EB, para fins de credenciamento de segurança do substituto.

Art. 55. A entidade privada deverá autorizar o ORN2/EB a realizar todas as inspeções necessárias à concessão de sua habilitação de segurança.

Parágrafo único. A inspeção de segurança será realizada na entidade privada para verificação da existência das qualificações técnicas para homologação de um PC previstas no art. 46 destas IG.

Art. 56. A habilitação de segurança de entidade privada terá a validade máxima de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. É admitida a antecipação do processo de renovação da habilitação de segurança de entidade privada, a critério do ORN1/MD, para evitar a descontinuidade da habilitação com o término de sua validade.

Art. 57. O processo de habilitação de segurança de entidade privada deverá ser arquivado no ORN1/MD.

Art. 58. A entidade privada que for desabilitada, por término de validade ou fim do contrato, ou ainda, a critério do ORN1/MD, é responsável pela devolução, imediata, de todo o ativo de informação classificada, sob sua custódia, pertencente ao EB.

Parágrafo único. A referida devolução deve ser realizada para o PC do EB determinado pelo ORN2/EB, observando a legislação e as normas de segurança da informação classificada em vigor.

CAPÍTULO VI DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 59. O descredenciamento de segurança da pessoa natural poderá ocorrer em virtude de um dos seguintes motivos:

- I - término de validade da credencial de segurança;
- II - falecimento ou desaparecimento da pessoa natural credenciada;
- III - cessar a necessidade de conhecer informação classificada;
- IV - transferência da pessoa natural do órgão ou da entidade;
- V - aposentadoria, passagem para a reserva ou inatividade;

VI - licenciamento do credenciado;

VII - suspeita ou quebra de segurança; ou

VIII - a critério do ORN2/EB.

Art. 60. O descredenciamento da habilitação de segurança de órgão ou entidade pública ou privada poderá ocorrer, a qualquer tempo, em virtude dos seguintes motivos:

I - declaração de falência ou concordata;

II - declaração de inidoneidade;

III - quebra de cláusulas de sigilo contratual;

IV - término da validade da credencial de segurança; e

V - a critério do órgão de registro ao qual estiver vinculada.

Art. 61. A solicitação de descredenciamento de pessoa natural, órgão ou entidade pública ou privada deverá ser encaminhada pela autoridade que solicitou o credenciamento de segurança ao ORN1/MD.

Art. 62. O descredenciamento de PC de entidade privada, por término da validade, será realizado de forma automática, independente de solicitação ou processo, devendo ser homologado pelo ORN1/MD.

Art. 63. O descredenciamento de pessoa natural, por término da validade da credencial de segurança, será realizado de forma automática, independente de solicitação ou processo, devendo ser homologado pelo ORN2/EB.

Art. 64. O ORN2/EB deverá informar a homologação do descredenciamento da pessoa natural ao órgão ou entidade pública ou privada, a que a mesma estiver vinculada, realizando as publicações necessárias em BAR.

Art. 65. Nos casos de extinção, falência, fusão, cessão, divisão ou aquisição da entidade privada, sua direção estatutária deverá comunicar, formal e imediatamente, tal fato ao ORN2/EB, para fins de adoção de providências relacionadas ao descredenciamento junto ao ORN1/MD.

CAPÍTULO VII DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 66. A Aditância do Exército, habilitada pelo ORN1/MD, terá seu PC vinculado ao EME.

Art. 67. O Adido Militar será o chefe do PC e o Auxiliar de Adido será seu suplente.

Art. 68. Não será necessário o credenciamento de pessoa natural para o tratamento de informações sob restrição de acesso que não estejam classificadas.

Parágrafo único. Para a pessoa natural realizar o tratamento de informação sob restrição de acesso será necessária, apenas, a assinatura do TCMS previsto nas Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (EB10-IG-01.011).

ANEXO A
FORMULÁRIO INDIVIDUAL DE DADOS PARA CREDENCIAMENTO - FIDC

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO
art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(CONTINUAÇÃO DO CABEÇALHO DA OM)
ÓRGÃO DE REGISTRO NÍVEL _____

FORMULÁRIO INDIVIDUAL DE DADOS PARA CREDENCIAMENTO - FIDC

Foto 3x4
(atual)

- Rosto frontal
- Fundo branco

1. DADOS PESSOAIS:

Nome completo: _____
Data de nascimento: ____ / ____ / ____
Local de nascimento: _____ UF: _____ País: _____
Nacionalidade: _____
Estado civil: _____
Documento de identificação: _____ Tipo: _____
Data de expedição: ____ / ____ / ____ Local de expedição: _____
Identidade funcional: _____ Órgão: _____
Cadastro de Pessoas Físicas: _____
Cadastro INSS: _____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
Carteira Nacional de Habilitação: _____ Emissão: _____ UF: _____
Passaporte: _____ País emissor: _____

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO
art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO
art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

2. DADOS DE RESIDÊNCIA HABITUAL

Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ País: _____
Telefones residenciais: _____
Telefones celulares: _____
Telefones funcionais: _____
e-mail: _____

3. DADOS PROFISSIONAIS

Cargo/Função/Emprego: _____
Órgão/Empresa: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ País: _____

4. DADOS DO PAI

Nome completo: _____
Data de nascimento: ____ / ____ / ____
Local de nascimento: _____ UF: _____ País: _____
Nacionalidade: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ País: _____
Convive atualmente: Sim [] Não []

5. DADOS DA MÃE

Nome completo: _____
Data de nascimento: ____ / ____ / ____
Local de nascimento: _____ UF: _____ País: _____
Nacionalidade: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ País: _____
Convive atualmente: Sim [] Não []

6. DADOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)

Nome completo: _____
Data de nascimento: ____ / ____ / ____
Local de nascimento: _____ UF: _____ País: _____
Nacionalidade: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ País: _____
Convive atualmente: Sim [] Não []

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO
art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO
art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

7. RESIDÊNCIAS ANTERIORES

Desde	Até	Endereço Completo (Rua, nº, Cidade, Estado, País, CEP)

Observação: Deverão ser relacionados os endereços residenciais onde o solicitante viveu nos últimos 10 (dez) anos.

8. VIAGENS INTERNACIONAIS

Data		País	Motivo

Observação: Relacionar todos os países que visitou nos últimos 10 (dez) anos.

9. PESSOAS DO SEU CONVÍVIO QUE TENHAM RESIDIDO NO EXTERIOR POR MAIS DE 2 (DOIS) ANOS

Nome	De/até	País	Motivo

Observação: Relacionar todas as pessoas de seu convívio que residiram no exterior nos últimos 10 (dez) anos.

10. POSSUI ALGUMA ENFERMIDADE?

SIM [] NÃO []

11. CASO POSITIVO, QUAL?

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO
art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO
art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

12. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Data de Conclusão	Instituição e País	Título

Observação: Listar os cursos realizados após o ensino médio.

13. DADOS SOBRE EMPREGOS ANTERIORES

Período	Empresa ou entidade	Endereço	Cargo/Emprego

Observação: Relacionar os empregos anteriores ao que está sendo exercido atualmente.

14. RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Organismos/ Programa	Tipo de Relação e Período	País

Observação: Detalhar se manteve relações com governos estrangeiros, organismos ou programas internacionais, esclarecendo as funções desempenhadas ou tipo de relação mantida.

15. REFERÊNCIAS PESSOAIS

Nome	Telefones

16. OBSERVAÇÕES FINAIS

Observação: Relate qualquer fato que julgue necessário e oportuno para o credenciamento de segurança.

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO
art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO
art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

17. DECLARAÇÃO PESSOAL

Eu _____, devidamente qualificado no item nº 1 (um) deste formulário, declaro para os fins deste credenciamento de segurança que:

- a) tudo que manifesto por mim, neste questionário, é pura expressão da verdade;
- b) reconheço que qualquer falsidade declarada (por omissão, engano, inexatidão ou tergiversação de algum dado) será motivo para negação ou anulação da credencial de segurança, sem prejuízo de outras responsabilidades;
- c) comprometo-me a comunicar imediatamente ao órgão credenciador, durante a investigação ou durante o período de validade da credencial de segurança, qualquer alteração posterior dos dados assinalados neste questionário;
- d) declaro conhecer a legislação em vigor e as normas relacionadas à segurança da informação e comunicações, especialmente, aquelas relativas às informações classificadas;
- e) a partir dos dados deste formulário, atendendo ao prescrito no inciso II do art. 55 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, autorizo a investigação para credenciamento sobre minha pessoa, a fim de verificar se existe algum registro que possa indicar risco à segurança da informação, em especial às informações classificadas; e
- f) aceito a condição de ser ou não aprovado na investigação de segurança, reconhecendo que o meu credenciamento, para tratamento de informações classificadas, dependerá desse resultado.

_____, _____ de _____ de _____

(Local)

(Data)

(Nome e assinatura do declarante)

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO
art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

Instruções para o preenchimento:

- 1) as questões formuladas devem ser respondidas de forma precisa;
- 2) se não tiver resposta a dar a alguma(s) questão(ões), no respectivo campo deve ser escrita a expressão “NADA A DECLARAR”; e
- 3) os dados informados neste formulário serão considerados pessoais e estarão sob restrição de acesso.

ANEXO B
CERTIFICADO DE CREDENCIAL DE SEGURANÇA

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
art. 44 e 45 do Dec nº 7.845, de 14 de novembro de 2012



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(CONTINUAÇÃO DO CABEÇALHO DA OM)

CERTIFICADO DE CREDENCIAL DE SEGURANÇA

CERTIFICO, que o Sr. (a) **(Posto/Graduação) (nome completo)**, identidade nº _____, emitida em ___ / ___ / ___ pelo(a) _____, vinculado aos quadros do(a) **(órgão ou entidade de vínculo do credenciado)**, onde exerce o cargo/função de _____, está credenciado para o tratamento de informações classificadas no grau **(“RESERVADO”, “SECRETO” OU “ULTRASSECRETO”)** **(em letras maiúsculas, entre aspas e em vermelho)**, para **(descrição sucinta de finalidade para qual se destina a credencial)** _____.

Esta Credencial de Segurança é válida até _____ de _____ de _____

_____, _____ de _____ de _____
(Local) (Data)

(assinatura do GSC do ORN2/EB)

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Dec nº 7.845, de 14 de novembro de 2012.

PORTARIA Nº 285, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Concede denominação histórica ao Batalhão de Apoio às Operações Especiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao Batalhão de Apoio às Operações Especiais, com sede na cidade de Goiânia-GO, a denominação histórica “BATALHÃO GENERAL ANTÔNIO LUIZ COIMBRA DE CASTRO”.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 286, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Concede denominação histórica à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte, com sede na cidade de Belém PA, a denominação histórica “BASE GENERAL HILÁRIO MAXIMINIANO ANTUNES GURJÃO”.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 052/2016.

Em 22 de março de 2016

PROCESSO: PO nº 1601377/2016 - Gab Cmt Ex

EB: 0000126.00005663/2016-50

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
FUNDAÇÃO OSORIO**

1. Processo originário da Fundação Osorio, órgão vinculado ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército, que solicita autorização para celebração de contrato de apoio administrativo com empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de manutenção de instalação predial, de copa e cozinha, de atendimento ao público e de motoristas.

2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, art. 6º da Portaria Normativa nº 545/MD, de 7 de março de 2014, e tendo em vista o previsto no art. 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014;

b. tratar-se de solicitação de autorização para celebrar contrato de apoio administrativo com empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, de manutenção de instalação predial (eletricistas, bombeiro hidráulico, pintores, carpinteiro, pedreiros, operador de microtrator e auxiliar de jardinagem), de copa e cozinha (cozinheiros e copeiro), de atendimento ao público (receptionistas, telefonistas e mensageiro) e de motoristas, solicitada por intermédio do Ofício nº 031/2016 - Pres, de 9 de março de 2016;

c. que o valor de 1.139.499,16 (um milhão cento e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que a Procuradoria Federal junto à Fundação Osorio emitiu o Parecer nº 0006/2016 - PF/FO, de 15 de janeiro de 2016, favorável à contratação, desde que atendidas às recomendações contidas no parecer; e

e. que o Presidente da Fundação Osorio informou ter atendido, integralmente, às recomendações sugeridas no parecer supracitado, conforme consta do Of. nº 034.2016/Pres, de 18 MAR 16, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO** a celebração do Contrato de Apoio Administrativo para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de manutenção de instalação predial, de copa e cozinha, de atendimento ao público e de motoristas, com a empresa TECNISAN TÉCNICA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 20.000.841/0001-80.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 053/2016.

Em 22 de março de 2016

PROCESSO: PO nº 1200343/2016 - Gab Cmt Ex

EB: 0000126.00005666/2016-66

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
COMANDO MILITAR DO SUL**

1. Processo originário do Comando Militar do Sul (CMS), que solicita autorização para celebração de contrato administrativo para contratação de empresa especializada para locação de equipamento de ressonância magnética, com fornecimento de 300 (trezentas) horas técnicas de mão de obra especializada, em proveito do Hospital Militar de Área de Porto Alegre-HMAPA.

2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, art. 6º da Portaria Normativa nº 545/MD, de 7 de março de 2014, e tendo em vista o previsto no art. 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014;

b. tratar-se de autorização para celebração de contrato administrativo para contratação de empresa especializada para locação de equipamento de ressonância magnética, com fornecimento de 300 (trezentas) horas técnicas de mão de obra especializada;

c. que o valor total de R\$ 1.959.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil reais) está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que a Consultoria Jurídica da União (CJU) no Estado do Rio Grande do Sul emitiu o Parecer JLCG nº 0354/2016/CJU-RS/CGU/AGU, de 9 de março de 2016; e

e. que o Ordenador de Despesas do HMAPA atestou que foram cumpridas, integralmente, as orientações da CJU do Estado do Rio Grande do Sul, contidas no Parecer citado no item anterior, conforme DIEx nº 7 - Licitações e Contratos/Direção/HMAPA, de 15 de março de 2016, dou o seguinte.

D E S P A C H O

1) **AUTORIZO** a celebração do Contrato Administrativo para locação de equipamento de ressonância magnética, com fornecimento de 300 (trezentas) horas técnicas de mão de obra especializada, em proveito do HMAPA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 00063/2015-HMAPA, com a empresa GEBRAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.084.690/0001-28.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 067-EME, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa do Curado (EB20-D-11.006).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico, o Comando Militar do Nordeste, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Engenharia e Construção, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa do Curado (EB20-D-11.006), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO (EB20-D-11.006)

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à implantação da Base Administrativa do Curado (B Adm/Curado), em Recife-PE.

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Pensamento e Intenção do Comandante do Exército, de 26 de FEV 15.

b. Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 DEZ 15 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019/2ª Edição, integrante da Sistemática de Planejamento do Exército e dá outras providências.

c. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - 2ª Edição (EB20-N08.001).

d. Portaria nº 295-EME, de 17 DEZ 14 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

e. Portaria nº 122-EME, de 16 JUN 15 - Institui o Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

f. Portaria nº 229-EME, de 28 SET 15 - Aprova a Diretriz para o Projeto de Criação da “Base Administrativa do Curado”.

g. Portaria nº 39-SEF, de 08 DEZ 15 - Aprova as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 1ª Edição, 2015.

h. Memória para Decisão Nº 027-AOFin/SEF, de 20 JUN 13, da Secretaria de Economia e Finanças.

3. OBJETIVO

- Possibilitar a racionalização e o aprimoramento da administração e das atividades de apoio, assim como de procedimentos e processos comuns, de caráter administrativo (nas áreas financeira, orçamentária, ambiental e patrimonial) e o atendimento às demandas logísticas das Organizações Militares (OM) e Estabelecimentos de Ensino (EE) localizados na área do Complexo do Curado, em Recife-PE, a saber: Comando do Comando Militar do Nordeste (Cmdo CMNE), Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM), Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 10ª Bda Inf Mtz), 4º Batalhão de Polícia do Exército (4º BPE), 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (10º Esqd C Mec), Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste (Cia C/CMNE), Companhia de Comando da 7ª Região Militar (Cia C/7ª RM), Companhia de Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cia C/10ª Bda Inf Mtz), 2ª Companhia de Guardas (2ª Cia Gd), 5ª Companhia de Inteligência (5ª Cia Intlg), 5º Centro de Telemática de Área (5º CTA), 10º Pelotão de Polícia do Exército (10º Pel PE) e Colégio Militar de Recife (CMR).

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) A implantação da B Adm/Curado propiciará significativa economia de pessoal nas estruturas administrativas das OM/EE localizadas na área do Complexo do Curado (Recife-PE), centralizando a execução dos processos comuns em uma única estrutura.

2) A centralização das atividades tornará possível a redistribuição dos efetivos atualmente empregados na execução das atividades administrativas, permitindo redirecionar o pessoal de carreira da linha militar bélica, bem como o pessoal especializado da área do ensino, para a execução de suas atividades-fim, reduzindo os claros ora existentes nas OM/EE.

3) De igual modo, a centralização das atividades administrativas - Aquisições, Licitações e Contratos, Pagamento de Pessoal e Administração de Vilas Militares/Próprios Nacionais Residenciais (PNR) e outros que possam ser objeto de centralização - implicará maior padronização dos materiais e serviços a serem executados, resultando sensível economia de recursos (material e pessoal) e de tempo para a condução de cada processo.

4) Sinteticamente, a implantação da B Adm/Curado propiciará o(a):

a) gestão criteriosa nas áreas administrativa, logística e de apoio de pessoal;

b) economia de pessoal na administração das OM/EE, eliminando o desvio de pessoal combatente e especializado da área de ensino para atividades administrativas;

c) judicioso emprego dos recursos financeiros, conduzindo os processos licitatórios necessários, sempre que possível, com base no Sistema de Registro de Preços (SRP); e

d) centralização de todos os contratos comuns às OM/EE sediadas no Complexo do Curado, permitindo melhores condições de negociação para o estabelecimento dos contratos, bem como facilitando seu acompanhamento, fiscalização e controle.

b. Alinhamento

- A implantação da B Adm/Curado atenderá à demanda do PEEEx 2016-2019, contribuindo com o Objetivo Estratégico do Exército (OEE-10) - “AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO”, da Estratégia 10.2 - Implantação da Racionalização Administrativa, da Ação Estratégica 10.2.2 - Racionalizar as estruturas organizacionais.

c. Premissas

1) A implantação da B Adm/Curado é de alta prioridade para o Comando do Exército, tendo em vista a urgência na aplicação de medidas de racionalização administrativa que resultem na otimização do emprego dos recursos e bens públicos.

2) Tal implantação visa estabelecer uma estrutura destinada a conduzir, de maneira centralizada, os processos administrativos comuns ora replicados nas diversas OM/EE sediadas na área do Complexo do Curado (Recife-PE).

3) Serão centralizadas na B Adm/Curado, em uma primeira fase, as atividades de Aquisições, Licitações e Contratos; Pagamento de Pessoal da Ativa, Inativos e Pensionistas; Administração e Manutenção de Vilas Militares/PNR. Em uma segunda fase, uma vez sendo oportunizada a construção de novas estruturas, a B Adm/Curado poderá absorver outras atividades administrativas ora sob responsabilidade do Cmdo 7ª RM.

4) A B Adm/Curado constituir-se-á em uma OM independente, com autonomia administrativa, diretamente subordinada ao Cmdo CMNE.

5) A B Adm/Curado não deverá receber encargos de formação de cabos e soldados. O efetivo a ser incorporado pela base terá sua formação a cargo de OM a ser designada pelo Comandante da Guarnição.

d. Implantação

1) A presente implantação ocorrerá a partir da transformação da Cia C/7ª RM, de suas instalações e estruturas já existentes, além da aglutinação das estruturas administrativas das OM sediadas na área do Complexo do Curado, devendo os processos administrativos ser centralizados de forma gradual, sem prejuízo às atividades correntes das OM.

2) A aglutinação das estruturas será processada, concomitantemente, com a agregação à equipe de implantação do projeto, dos militares envolvidos nos processos em cada OM, de acordo com o faseamento previsto nesta Diretriz.

3) No curso de cada processo, a inserção das OM no atendimento centralizado poderá ser realizada de forma gradual, por blocos de OM, de forma a permitir os ajustes e modificações necessárias à sua completa implementação.

4) A B Adm/Curado deverá ocupar as atuais instalações da Cia C/7ª RM, além de outras estruturas julgadas necessárias para a execução das atividades sob seu encargo. Para tanto, deverão ser identificadas todas as necessidades para a adaptação dos espaços disponíveis à nova destinação, bem como a infraestrutura necessária a seu pleno funcionamento.

5) Na elaboração da proposta do QC/QCP para a B Adm/Curado, deverão ser considerados os macroprocessos já mapeados e analisados pela 3ª DE, por intermédio do Programa de Racionalização Administrativa da Guarnição de Santa Maria (PRORASAM), já disponibilizados por aquele G Cmdo, assim como o mapeamento dos processos a ser realizado pela Equipe do Projeto.

6) Os cargos a serem criados no QC/QCP da B Adm/Curado serão, em princípio, remanejados dos QC/QCP das OM abrangidas pelo projeto, além dos cargos ora distribuídos à Cia C/7ª RM.

7) A proposta dos novos cargos deverá ser acompanhada da indicação de quais OM cederão os cargos pleiteados. Para tanto, deverá haver estreita coordenação entre os Comandos enquadrantes das diversas OM envolvidas, coordenação esta a ser feita pelo Gerente do Projeto, com o conhecimento e anuência da Autoridade Patrocinadora (AP).

8) Deverá ser priorizada, na confecção da proposta do QC/QCP, a utilização de militares temporários (OTT e STT) e da reserva (PTTC e PTE), com a consequente liberação dos militares atualmente envolvidos nos processos para a atividade fim.

9) Ao término da implantação da B Adm/Curado, todas as OM atendidas por essa estrutura, exceto o Cmdo 7ª RM e o CMR, passarão à situação de semiautônomas, deixando de realizar a gestão financeira e orçamentária e permanecendo com a execução da gestão patrimonial e a geração inicial dos direitos remuneratórios.

10) O Cmdo 7ª RM e o CMR manterão suas autonomias administrativas. Suas estruturas administrativas, entretanto, deverão ser redimensionadas, uma vez que serão participantes da execução dos processos comuns centralizados pela B Adm/Curado.

11) As necessidades logísticas serão identificadas pelas OM/EE e encaminhadas à B Adm/Curado, a qual conduzirá, centralizadamente, os processos licitatórios necessários à concretização das aquisições, bem como coordenará a distribuição dos insumos solicitados.

12) O Chefe do Estado-Maior do Exército é a Autoridade Solicitante (AS) do Projeto.

13) O Comandante Militar do Nordeste é a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto.

14) O Comandante Militar do Nordeste deverá designar o Gerente do Projeto (Grt Prj).

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das Ações

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Designação do Gerente Executivo de Implantação	Até 31 MAR 16	CMNE
Designação da Equipe do Projeto		
Concepção e Plano de Projeto (PP)	Até 22 ABR 16	CMNE (Grt Pjt)
Remessa da proposta de QC/QCP da B Adm/Curado para o EME	Até 17 JUN 16	CMNE
Aprovação e Publicação do QC/QCP da B Adm/Curado	Até 15 JUL 16	EME
Estruturação da área física da Cia C/7ª RM, onde funcionará a B Adm / Curado	Até 15 NOV 16	CMNE (Grt Pjt)
Solicitação de preenchimento de claros com militares temporários		CMNE
Remessa ao DGP de propostas de movimentações internas das OM envolvidas		
Ocupação das instalações pela B Adm/Curado	Até 30 DEZ 16	CMNE (Grt Pjt)
Início da centralização dos processos; testes; ajustes e aperfeiçoamentos		
Solicitação de vinculação dos CODOM das OM à B Adm/Curado	Até 29 SET 17	CMNE
Alterar, por meio de portaria, a situação administrativa das OM afetadas pelo projeto, mediante solicitação do CMNE	Até 27 OUT 17	SEF, por proposta do EME
Término da implantação da B Adm/Curado	Até 29 DEZ 17	CMNE

b. Plano do Projeto de Implantação da B Adm/Curado

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior, tais como mudanças físicas de órgãos, preparação e execução de obras, ocupação de instalações e planejamento de transporte deverão ser discriminadas no Plano do Projeto, a cargo do Gerente do Projeto.

2) De igual modo, deverão constar do Plano do Projeto as transferências materiais, questões ambientais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

3) Proporcionar apoio técnico à Equipe de Projeto para o mapeamento, análise e redesenho dos processos.

4) Distribuir e remanejar os cargos das OM que terão seus QC/QCP reorganizados para a estruturação da B Adm/Curado, em atendimento às propostas encaminhadas pelo CMNE.

5) Quantificar e lançar no SIGA os recursos necessários à operacionalização desta Diretriz, de acordo com proposta do CMNE.

6) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.

7) Acompanhar a execução do projeto.

b. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/Curado.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

c. Comando Militar do Nordeste

1) Atualizar seus planejamentos, considerando a implantação da B Adm/Curado.

2) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades relativas à implantação da B Adm/Curado.

3) Encaminhar ao EME, tempestivamente, o Relatório de Situação do Projeto.

4) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, lançando-os oportunamente no SIGA, de acordo com o planejamento físico-financeiro do Projeto.

5) Propor:

a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Diretriz.

b) ao DGP, as movimentações que se fizerem necessárias entre as OM envolvidas no Projeto.

c) ao DCT, as necessidades de conexões de voz e dados.

d. Comando de Operações Terrestres

- Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/Curado.

e. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/Curado.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

f. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/Curado.

2) Coordenar a participação do CMR nas ações previstas na presente Diretriz.

g. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com proposta a ser encaminhada pelo CMNE.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

h. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes da presente Diretriz.

2) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa das OM envolvidas na presente implantação, particularmente para a B Adm/Curado.

i. Departamento de Engenharia e Construção

1) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

2) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

j. Gerente do Projeto

1) Indicar os integrantes da Equipe de Projeto.

2) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

3) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

4) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

5) Realizar o acompanhamento físico-financeiro e promover a avaliação da implantação do projeto.

6) Reportar-se periodicamente ao EME, por intermédio do CMNE, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação e sobre eventuais problemas que excedam sua competência.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme proposta a ser elaborada pelo CMNE.

c. Caberá, ainda, aos ODS/ODOp envolvidos e ao CMNE:

1) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto.

2) propor ao EME alterações nas ações programadas, se necessário.

3) adotar outras medidas nas respectivas esferas de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias entre todos os órgãos envolvidos para o desencadeamento das ações referentes à condução da implantação da B Adm/Curado.

PORTARIA Nº 075-EME, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Altera os Requisitos Operacionais Básicos nº 07/95, Viatura Transporte Não Especializado, 1 ½ toneladas, 4x4 (Categoria 2) - VTNE 1 ½ t, 4x4 (VOP 2), aprovados pela Portaria nº 074-EME, de 31 de agosto de 1995, os Requisitos Operacionais Básicos nº 09/98, Viatura Transporte Não Especializado, 2 ½ toneladas, 4x4 ou 6x6 (VOP 1) - VTNE, 2 ½ t, 4x4 ou 6x6 (VOP 1), aprovados pela Portaria nº 129-EME, de 10 de dezembro de 1998, e os Requisitos Operacionais Básicos nº 11/98, Viatura Transporte Não Especializado, 2 ½ toneladas, 4x4 (Categoria 2) - VTNE 2 ½ t, 4x4 (VOP 2), aprovados pela Portaria nº 131-EME, de 10 de dezembro de 1998.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, do Comandante do Exército, e de conformidade com o item nº 6) do art. 6º, das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, com o art. 13, Bloco nº 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Alterar o subitem nº 06 da alínea “a” do item 2 dos Requisitos Operacionais Básicos nº 07/95, Viatura Transporte Não Especializado, 1 ½ toneladas, 4x4 (Categoria 2) - VTNE 1 ½ t, 4x4 (VOP 2), aprovados pela Portaria nº 074-EME, de 31 de agosto de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

b. Absolutos

.....

06) “Ter capacidade máxima de carga de, pelo menos, 1 ½ t em rodovias das classes especiais I, II, III e IV (peso dez)”

.....”

Art. 2º Alterar o subitem nº 05 da alínea “a” do item 2 dos Requisitos Operacionais Básicos nº 09/98, Viatura Transporte Não Especializado, 2 ½ toneladas, 4x4 ou 6x6 (VOP 1) - VTNE, 2 ½ t, 4x4 ou 6x6 (VOP 1), aprovados pela Portaria nº 129-EME, de 10 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

b. Absolutos

.....

05) “Ter capacidade máxima de carga de, pelo menos, 2 ½ t em rodovias das classes especiais I, II, III e IV (peso dez)”

.....”

Art. 3º Alterar o subitem nº 06 da alínea “a” do item 2 dos Requisitos Operacionais Básicos nº 11/98, Viatura Transporte Não Especializado, 2 ½ toneladas, 4x4 (Categoria 2) - VTNE 2 ½ t, 4x4 (VOP 2), aprovados pela Portaria nº 131-EME, de 10 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

b. Absolutos

.....

06) “Ter capacidade máxima de carga de, pelo menos, 2 ½ t em rodovias das classes especiais I, II, III e IV (peso dez)”

.....”

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 076-EME, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Aprova os Requisitos Operacionais da Viatura Blindada Especial DQBRN - Média, de Rodas (VBE DQBRN-Me, Rd) (EB20-RO-04.012), 1ª Edição, 2016.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º do inciso VIII do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais da Viatura Blindada Especial DQBRN - Média, de Rodas (VBE DQBRN-Me, Rd) (EB20-RO-04.012), 1ª Edição, 2016.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar os Requisitos Operacionais Básicos da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal DQBRN - Média, de Rodas (VBTP DQBRN-Me, Rd) (EB20-ROB-04.005), 1ª Edição, 2014, aprovadas pela Portaria nº 071-EME, de 1º de abril de 2014.

REQUISITOS OPERACIONAIS DA VIATURA BLINDADA ESPECIAL DQBRN - MÉDIA, DE RODAS (VBE DQBRN-ME, RD) (EB20-RO-04.012), 1ª EDIÇÃO, 2016.

1. TÍTULO

Requisitos Operacionais Básicos da Viatura Blindada Especial DQBRN - Média, de Rodas (VBTP DQBRN-Me, Rd)

2 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

2.1 ABSOLUTOS

2.1.1 Possuir peso em ordem de marcha de, no máximo, 200.000 N (duzentos mil newtons). (Peso sete)

2.1.2 Ser concebida na mesma plataforma VBTP-MR desenvolvida pelo Exército Brasileiro. (Peso dez)

2.1.3 Possuir altura máxima de 2,6 m (dois vírgula seis metros), excluindo reparos, sensores, antenas e o armamento. (Peso oito)

2.1.4 Possuir raio de giro mínimo não superior a 11 m (onze metros). (Peso oito)

2.1.5 Transpor, com carga máxima, rampa longitudinal com inclinação mínima de 60% (sessenta por cento), com os sistemas de lubrificação, de alimentação de combustível e de arrefecimento em condições normais de trabalho, subindo de frente e de ré. (Peso dez)

2.1.6 Transpor, com carga máxima, rampa lateral com inclinação mínima de 30% (trinta por cento), com os sistemas de lubrificação, de alimentação de combustível e de arrefecimento em condições normais de trabalho, transitando de frente e de ré. (Peso dez)

2.1.7 Transpor obstáculo vertical de 0,50 m (zero vírgula cinquenta metros), com carga máxima. (Peso dez)

2.1.8 Ultrapassar vão horizontal (trincheira) mínimo de 1,30 m (um vírgula trinta metros) de largura, com carga máxima. (Peso dez)

2.1.9 Ser capaz de trafegar com segurança em rodovias das classes: especial, 1 (um), 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) e através campo. (Peso dez)

2.1.10 Possuir autonomia igual ou superior a 600 km (seiscentos quilômetros), em estrada plana pavimentada, sem a utilização de reservatório suplementar de combustível. (Peso dez)

2.1.11 Desenvolver, com carga máxima, velocidade igual ou superior a 90 km/h (noventa quilômetros por hora) em estradas planas. (Peso dez)

2.1.12 Sustentar velocidade mínima de até 4 km/h (quatro quilômetros por hora) em estradas planas. (Peso oito)

2.1.13 Possuir comando único para o acionamento do sistema de navegação anfíbia e, também, comandos individuais para cada um dos subsistemas que o constituem. (Peso dez)

2.1.14 Ser anfíbia, possuindo propulsão aquática que lhe permita navegar em rios com correntezas de até 1,5 m/s (um vírgula cinco metros por segundo). (Peso oito)

2.1.15 Desenvolver velocidade igual ou superior a 9 km/h (nove quilômetros por hora) nas vias aquáticas sem correnteza. (Peso oito)

- 2.1.16 Possuir quebra ondas acionado do compartimento do motorista. (Peso oito)
- 2.1.17 Possuir condições de transportar com segurança e conforto uma tripulação composta por 1 (um) comandante, 1 (um) atirador, 1 (um) motorista e 2 (dois) operadores. (Peso dez)
- 2.1.18 Possuir portas ou escotilhas para o embarque e o desembarque dos tripulantes da viatura. (Peso dez)
- 2.1.19 As guarnições das portas, das escotilhas, do reparo e dos dispositivos de visão devem oferecer vedação a ar e água. (Peso dez)
- 2.1.20 Possuir bancos com cintos de segurança aos tripulantes da viatura com fixação em, no mínimo, 3 (três) pontos. (Peso oito)
- 2.1.21 Possuir bancos com regulagem horizontal e vertical no compartimento do motorista. (Peso oito)
- 2.1.22 Possuir sistema de freios de serviço e de estacionamento eficientes mesmo quando molhados. (Peso dez)
- 2.1.23 Possuir dispositivo auxiliar de frenagem de serviço (freio motor ou retardador). (Peso oito)
- 2.1.24 Possuir sistema de freios do tipo "*Anti-lock Braking System - ABS*". (Peso oito)
- 2.1.25 Possuir sistema elétrico de 24 V CC (vinte e quatro volts de corrente contínua) nominais. (Peso dez)
- 2.1.26 Possuir pontos de alimentação elétrica de 127 V AC (cento e vinte e sete volts de corrente alternada), suficientes para a operação dos equipamentos. (Peso dez)
- 2.1.27 Possuir sistema de iluminação militar que permita o deslocamento da viatura com disciplina de luzes. (Peso dez)
- 2.1.28 Possuir tomada elétrica padronizada, com o correspondente cabo, que possibilite a partida do motor ou a recarga da bateria por meio de outra viatura ou equipamentos externos. (Peso dez)
- 2.1.29 Possuírem os componentes do sistema de iluminação, internos e externos, proteção compatível com o emprego previsto para a viatura. (Peso sete)
- 2.1.30 Possuir condições de receber e operar um sistema de armas com metralhadora calibre 12,7 mm (doze vírgula sete milímetros), não tripulado, sem cesto, estabilizado, remotamente controlado ("*Remote Controlled Weapon Station - RCWS*"), com capacidade de executar um giro de 360º (trezentos e sessenta graus) em até 8 s (oito segundos), dotado de um sistema de observação, direção e controle de tiro com visão diurna e noturna. (Peso nove)
- 2.1.31 Possuir, no compartimento de combate, capacidade para transportar em cofres de munição ou paiol, no mínimo, 850 (oitocentos e cinquenta) cartuchos 12,7 mm (doze vírgula sete milímetros). (Peso nove)
- 2.1.32 Possuir blindagem básica que ofereça proteção em toda a viatura, exceto o sistema de armas, à penetração de projetis 7,62x51 mm Pf (sete vírgula sessenta e dois por cinquenta e um milímetros perfurante), disparados com elevação de 0º a 30º (zero a trinta graus) a 30 m (trinta metros). (Peso dez)
- 2.1.33 Possuir, os componentes externos (exceto visores) do seu sistema RCWS, proteção contra a penetração de projéteis 7,62x51 mm Pf (sete vírgula sessenta e dois por cinquenta e um milímetros perfurante) disparados com elevação de 0º a 30º (zero a trinta graus) a 30 m (trinta metros). (Peso dez)
- 2.1.34 Possuir blindagem básica que ofereça proteção em toda a viatura à penetração de estilhaços de granadas de artilharia de 155 mm (cento e cinquenta e cinco milímetros), em explosão a 80 m (oitenta metros) da viatura. (Peso dez)

2.1.35 Possuir condições de receber blindagem adicional que ofereça proteção em toda a viatura à penetração de projéteis 12,7 mm Pf (doze vírgula sete milímetros perforante), disparados com elevação de 0º (zero grau) a 100 m (cem metros). (Peso dez)

2.1.36 Possuir condições de receber blindagem adicional interna que aumente a capacidade de sobrevivência do pessoal, no caso de estilhaços da blindagem básica, decorrentes de perfuração de munição 12,7 mm Pf (doze vírgula sete milímetros perforante). (Peso nove)

2.1.37 Possuir blindagem básica do chassi, que ofereça proteção na parte inferior, abaixo da tripulação, contra explosão de mina anticarro de até 6 kg (seis quilogramas). (Peso dez)

2.1.38 Possuir sistema de orientação e navegação por satélites do tipo GPS (“*Global Positioning System*”). (Peso oito)

2.1.39 Possuir infraestrutura para a instalação de equipamentos de comando e controle especificados pelo Exército Brasileiro. (Peso dez)

2.1.40 Possuir um conjunto de baterias para o sistema rádio, independente das fontes de energia da viatura. (Peso oito)

2.1.41 Possuir um sistema de intercomunicadores para toda a tripulação da viatura. (Peso dez)

2.1.42 Possuir pelo menos 2 (dois) extintores de incêndio com carga suficiente para debelar início de incêndio na viatura ou nos equipamentos de detecção transportados. (Peso nove)

2.1.43 Possuir sistema automático de detecção e combate a incêndios. (Peso nove)

2.1.44 Possuir sistema de ar-condicionado capaz de manter, no interior da viatura, as condições de conforto térmico e o funcionamento eficiente dos equipamentos eletrônicos. (Peso dez)

2.1.45 Possuir condições de ser aerotransportada em aeronave do tipo C-130, KC-390 ou similar. (Peso dez)

2.1.46 Possuir alças e anéis de amarração para o seu transporte multimodal, içamento e reboque rodoviário. (Peso dez)

2.1.47 Possuir alças dianteiras e traseiras que permitam o seu tracionamento de emergência e de outra viatura de mesmo tipo e peso. (Peso dez)

2.1.48 Possuir sistemas de ventilação e exaustão forçadas nos compartimentos do motorista e dos operadores. (Peso nove)

2.1.49 Apresentar ergonomia adequada à operação de seus diversos equipamentos. (Peso dez)

2.1.50 Possuir arranjo físico interno que propicie conforto e segurança ao motorista e demais tripulantes. (Peso oito)

2.1.51 Possuir equipamento de visão diurna e noturna para o motorista com ângulo de visão que permita a condução da viatura com segurança, quando dirigindo com escotilha fechada. (Peso dez)

2.1.52 Possuir equipamento de visão diurna e noturna para o comandante/atirador, que permita a realização do tiro em condições de baixa luminosidade. (Peso nove)

2.1.53 Possuir sistema de câmeras para visão de 360º (trezentos e sessenta graus). (Peso nove)

2.1.54 Possuir sistema de transmissão que permita o uso seletivo da tração, com acionamento pelo motorista sem que ele precise sair da viatura. (Peso sete)

- 2.1.55 Possuir trem de rolamento, no mínimo, do tipo 6x6 (seis por seis), além de diferenciais autoblocantes ou bloqueadores de acionamento manual. (Peso nove)
- 2.1.56 Possuir motor localizado na parte dianteira da viatura. (Peso oito)
- 2.1.57 Possuir motor alimentado a óleo diesel. (Peso dez)
- 2.1.58 Possuir caixa de transmissão automática ou de comando eletrônico semiautomático. (Peso dez)
- 2.1.59 Possuir sistema central para controle da pressão dos pneus, comandado pelo motorista sem que ele precise sair da viatura. (Peso nove)
- 2.1.60 Possuir dispositivo montado nas rodas que permita o deslocamento da viatura, em condições de segurança, mesmo quando os pneus forem perfurados. (Peso nove)
- 2.1.61 Possuir suspensão independente em cada roda. (Peso nove)
- 2.1.62 Possuir sistema de direção servo-assistido, com capacidade de funcionamento mecânico mesmo quando houver falha no sistema principal. (Peso oito)
- 2.1.63 Possuir volante de direção regulável. (Peso sete)
- 2.1.64 Possuir ferramental para a manutenção de primeiro escalão, acondicionado em bolsa própria ou local específico na viatura, de fácil acesso e manuseio. (Peso dez)
- 2.1.65 Possuir, em língua portuguesa, catálogo de peças, manual de operação, carta-guia de lubrificação, livro registro da viatura e manual de manutenção que atenda a todos os escalões de manutenção estabelecidos pelo Exército Brasileiro. (Peso oito)
- 2.1.66 Possuir espelho retrovisor em cada lado, rebatível, com superfície refletora em aço inoxidável para o motorista e outro para o comandante da viatura. (Peso sete)
- 2.1.67 Possuir sirene de alta potência. (Peso sete)
- 2.1.68 Possuir dispositivo corta fios para proteção das escotilhas, podendo ser rebatível ou removível. (Peso sete)
- 2.1.69 Ser pintada nas cores e padrões estabelecidos pelo Exército Brasileiro. (Peso sete)
- 2.1.70 Possuir, fixadas externamente e em local seguro, ferramentas de sapa padronizadas pelo Exército Brasileiro. (Peso sete)
- 2.1.71 Possuir equipamentos de detecção de agentes QBRN e de coleta de amostras robustecidos, fixados na parte externa da viatura e compatíveis à operação anfíbia. (Peso dez)
- 2.1.72 Possuir equipamentos robustecidos de detecção de agentes QBRN fixados no interior da viatura. (Peso dez)
- 2.1.73 Possuir capacidade de detecção dos agentes químicos de guerra e de agentes tóxicos industriais, tanto remota como localmente, obedecendo aos seguintes critérios:
- a) a detecção química local deve ser feita com equipamento que previna saturação do detector, utilizando tecnologia do tipo destrutiva. (Peso dez); e
 - b) a detecção química remota deve ser feita com equipamento capaz de realizar a detecção de modo passivo, a uma distância de, pelo menos, 5 km (cinco quilômetros) da viatura. (Peso dez)
- 2.1.74 Possuir capacidade de detecção radiológica para realizar o monitoramento de pontos, rotas, áreas e zonas, bem como levantamento de radiação de fundo e identificação de radioisótopos. (Peso dez)

2.1.75 Possuir capacidade de detecção de agentes biológicos e coleta de amostras de aerossóis. (Peso dez)

2.1.76 Permitir a demarcação física de superfícies contaminadas, com a utilização de marcadores estabelecidos pelo EB, operando remotamente e sem que haja contaminação do interior da viatura. (Peso nove)

2.1.77 Permitir a coleta de amostras externas de materiais sólidos, líquidos e gasosos, operando remotamente e sem que haja contaminação do interior da viatura. (Peso nove)

2.1.78 Possuir sistema computacional de integração, controle, monitoramento e visualização dos dados dos detectores, dotado de alarmes sonoros e visuais, que:

a) predite as zonas contaminadas. (Peso nove);

b) possibilite a visualização das áreas contaminadas por meio de tecnologia do tipo “Sistema de Informações Geográficas (SIG)”, compatível com os sistemas utilizados pelo Exército Brasileiro. (Peso oito);

c) encaminhe automaticamente as mensagens relativas a ocorrências QBRN, conforme o modelo utilizado pela OTAN. (Peso oito);

d) proveja, pelo menos, as seguintes ferramentas de apoio à decisão: predição de espalhamento de nuvens, reatividade das substâncias, área de evacuação, área de exclusão, identificação do agente a partir de informações sintomáticas, determinação e controle do tempo de exposição à radiação, dentre outras. (Peso nove); e

e) sincronize os dados coletados e processados com o sistema de comando e controle do escalão superior. (Peso oito)

2.1.79 Possuir sistema automático e compacto de monitoramento meteorológico local, incluindo direção e velocidade do vento, umidade, pressão e temperatura atmosférica, integrado ao sistema computacional descrito no item 2.1.78 (Peso nove)

2.1.80 Possuir suportes, no interior da viatura, para a instalação do detector químico e do identificador radiológico portáteis, com conectores para sua integração ao sistema computacional descrito no item 2.1.78 (Peso dez)

2.1.81 Possuir, no interior da viatura, equipamento de descontaminação portátil de, pelo menos, 10 (dez) litros de capacidade de solução de descontaminante. (Peso nove)

2.1.82 Possuir alto-falante e microfone externos. (Peso oito)

2.1.83 Possuir ampla porta traseira ou rampa que permita o acionamento a partir do compartimento do motorista. (Peso oito)

2.1.84 Ser dotado de sistema de pressurização interna. (Peso dez)

2.1.85 Ser dotado de sistema de filtro de ar interno, adequado para operação em ambiente contaminado por agentes QBRN. (Peso dez)

2.2 DESEJÁVEIS

2.2.1 Possuir sistema de detecção de incidência de raios laser sobre o carro. (Peso seis)

2.2.2 Possuir configuração que ofereça proteção ao pessoal contra artificios inflamáveis do tipo “Coquetel Molotov”. (Peso seis)

2.2.3 Possuir blindagem básica que ofereça proteção contra a explosão de minas de até 8 Kg (oito quilogramas) de alto-explosivo (“High Explosive”- HE) sob qualquer roda. (Peso seis)

2.2.4 Possuir gerador auxiliar para a alimentação do sistema de comunicações e de outros equipamentos, por períodos de tempo mínimos de oito horas, com a viatura parada e desligada. (Peso seis)

2.2.5 Possuir sistema de aquecimento, capaz de manter as condições de conforto no interior da viatura, mesmo quando operando em regiões de frio intenso. (Peso seis)

2.2.6 Possuir condições de ser lançado de aeronave militar do tipo C-130, KC-390 ou similar, por intermédio de paraquedas ou voo a baixa altura. (Peso cinco)

2.2.7 Possuir suporte externo para 02 (dois) camburões de 20 L (vinte litros) padronizados pelo EB. (Peso seis)

2.2.8 Possibilitar a alimentação externa da viatura em 127 V AC (cento e vinte e sete volts de corrente alternada) e 220 V AC (duzentos e vinte e sete volts de corrente alternada). (Peso seis)

PORTARIA Nº 077-EME, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Aprova o Regulamento do Conselho para Nacionalização de Produtos Controlados pelo Exército (CNPCE) (EB20-R-04.001), 1ª Edição, 2016.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com a Portaria nº 1.322, de 22 de setembro de 2015, que institui o Conselho para Nacionalização de Produtos Controlados pelo Exército - CNPCE, no âmbito do Comando do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Conselho para Nacionalização de Produtos Controlados pelo Exército (CNPCE) (EB20-R-04.001), 1ª Edição, 2016.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**REGULAMENTO DO CONSELHO PARA NACIONALIZAÇÃO DE
PRODUTOS CONTROLADOS PELO EXÉRCITO (CNPCE)
EB20-R-04.001**

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO.....	2º/3º
CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA.....	4º/7º
CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO.....	8º/11
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12/13

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º A presente norma tem por finalidade complementar e regular o funcionamento do Conselho para Nacionalização de Produtos Controlados, instituído pela Portaria nº 1322, de 22 de setembro de 2015.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º O CNPCE possui a seguinte constituição:

I - o Chefe do Estado-Maior do Exército, que o presidirá;

II - o 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

III - o Diretor de Fabricação;

IV- o Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados; e

V - o Chefe da Assessoria Três do Gabinete do Comandante do Exército.

§ 1º O Chefe do Estado-Maior do Exército solicitará ao Secretário de Produtos de Defesa do Ministério da Defesa (SEPROD/MD) a indicação de representante para participar das reuniões no CNPCE que visem analisar propostas de nacionalização.

§ 2º A critério do presidente do CNPCE, poderão ser convidados para participar das reuniões do conselho representantes de outros órgãos e instituições, assim como especialistas cujas trajetórias acadêmica e profissional sejam consideradas pertinentes aos assuntos ali debatidos.

Art. 3º O CNPCE disporá de um Grupo de Assessoramento composto por Oficiais Superiores, preferencialmente coroneis, sendo:

I - 2 (dois) da 4ª SCh EME;

II - 1 (um) da DFPC;

III - 1 (um) da DF; e

IV - 1 (um) da Assessoria Três do Gab Cmt Ex.

Parágrafo único. O Coordenador do Grupo de Assessoramento do CNPCE será o Oficial de maior antiguidade hierárquica.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 4º O CNPCE fiscalizará todas as fases dos projetos de nacionalização de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), o que envolverá as seguintes situações:

I - a instalação, no País, de subsidiárias de empresas estrangeiras que venham a fabricar PCE;

II - a instalação de novas fábricas nacionais que visem a produção de produtos controlados de origem estrangeira; e

III - a ampliação da linha de produção de fábricas já instaladas no País, quando vierem a produzir produtos controlados de origem estrangeira.

Art. 5º Compete ao CNPCE:

I - propor, coordenar estudos e emitir pareceres sobre propostas de nacionalização de PCE;

II - propor ao Chefe do Estado-Maior do Exército diretrizes para a análise de nacionalização de PCE;

III - elaborar propostas de atos normativos e conduzir a atividade de análise e fiscalização de nacionalização de produtos controlados; e

IV - exercer outras competências e atribuições que lhe forem determinadas pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

Art. 6º Na análise das propostas de nacionalização, o CNPCE pautará seus estudos em aspectos relacionados à Mobilização de Recursos Logísticos, à Base Industrial de Defesa (BID) e ao desenvolvimento científico e tecnológico do país, tais como:

I - os potenciais impactos, vantagens e desvantagens para o desenvolvimento econômico do país e para o aprimoramento da BID;

II - os benefícios para o aprimoramento da capacidade de pesquisa, desenvolvimento e da inovação tecnológicas da BID, de forma a incrementar o seu nível de competitividade; e

III - as possibilidades de atendimento das necessidades do Exército Brasileiro em Sistemas e Materiais de Emprego Militar.

Art. 7º O CNPCE terá suas ações norteadas com base nas seguintes políticas de Estado:

I - a Estratégia Nacional de Defesa, aprovada pelo Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, com destaque para a reestruturação da indústria brasileira de material de defesa, de modo a assegurar que o atendimento das necessidades de equipamento das Forças Armadas apoie-se em tecnologias sob domínio nacional;

II - o Plano Brasil Maior, aprovado pelo Decreto nº 7.540, de 2 de agosto de 2011, que trata da política industrial, tecnológica e de comércio exterior do governo federal;

III - as Diretrizes Governamentais de Mobilização Nacional, que estabelecem a orientação sobre como será conduzida a Mobilização Nacional, determinando as estratégias necessárias à consecução dos objetivos estabelecidos na Política de Mobilização Nacional; e

IV - o Plano Nacional de Mobilização, que contém as ações e metas destinadas ao atendimento de cada uma das necessidades de Mobilização Nacional, estabelecidas na Estratégia Militar de Defesa.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º As reuniões do CNPCE ocorrerão mediante convocação por seu Presidente.

§ 1º Os membros do Conselho poderão propor ao presidente a realização das reuniões.

§ 2º A convocação das reuniões deverá ser realizada com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias corridos.

§ 3º As reuniões ocorrerão em data e local determinados pelo Presidente.

Art. 9º Participarão das reuniões do CNPCE:

I - os membros do Conselho;

II - o representante da SEPROD/MD;

III - os integrantes do Grupo de Assessoramento, quando autorizados pelo Presidente do Conselho; e

IV - outras autoridades convidadas pelo Presidente do Conselho.

Art. 10. Cabe ao Grupo de Assessoramento elaborar a documentação que orientará as reuniões do CNPCE.

§ 1º Aquela documentação consistirá de pareceres, memórias e outros documentos julgados úteis para orientar as decisões, devendo ser distribuída a todos os membros da CNPCE até, pelo menos, 8 (oito) dias úteis antes de cada reunião.

§ 2º O Ch Asse 3 / Gab Cmt Ex será o secretário das reuniões, encarregando-se de relatar os assuntos constantes das agendas e elaborar as respectivas atas, que deverão ser assinadas por todos os membros do Conselho.

Art. 11. Uma vez convocada uma reunião, os membros do CNPCE poderão sugerir assuntos que considerem relevantes para serem incluídos em sua pauta.

Parágrafo único. Caberá ao proponente o envio prévio do assunto ao Grupo de Assessoramento, com a devida fundamentação, com 15 (quinze) dias corridos de antecedência da reunião.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os membros do CNPCE e do seu Grupo de Assessoramento poderão realizar visitas de avaliação e acompanhamento para subsidiar suas apreciações.

Art. 13. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 034-DGP/DSM, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

Cria a Junta de Serviço Militar de Olinda Nova do Maranhão-MA, na área sob jurisdição da 8ª Região Militar.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 192, de 1º de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Criar a Junta de Serviço Militar de Olinda Nova do Maranhão-MA, com o número 206, sendo vinculada a 1ª Delegacia de Serviço Militar (São Luis-MA), subordinada à 27ª Circunscrição de Serviço Militar na área sob jurisdição da 8ª Região Militar.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 035-DGP/DSM, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

Adota nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 8ª Região Militar.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 192, de 1º de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Adotar nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 8ª Região Militar, conforme Anexo I e II.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 124-DGP/DSM, de 9 de junho de 2014.

ANEXO I
8ª REGIÃO MILITAR

27ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR - SEDE: SÃO LUÍS-MA

Del SM		JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	Nº	SEDE	UF
1ª	SÃO LUÍS/MA	002	ALCÂNTARA	MA
		175	APICUM-AÇU	
		010	AXIXÁ	
		197	BACABEIRA	
		012	BACURI	
		186	BACURITUBA	
		016	BARREIRINHAS	
		018	BEQUIMÃO	
		187	BOA VISTA DO GURUPI	
		198	CACHOEIRA GRANDE	
		023	CAJAPIÓ	
		025	CÂNDIDO MENDES	
		131	CARUTAPERA	
		029	CEDRAL	
		171	CENTRO DO GUILHERME	
		184	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	
		035	CURURUPÚ	
		164	GOVERNADOR NUNES FREIRE	
		047	GUIMARÃES	
		048	HUMBERTO DE CAMPOS	
		049	ICATU	
		132	LUIS DOMINGUES	
		160	MARACAÇUMÉ	
		205	MARANHÃOZINHO	
		065	MIRINZAL	
		067	MORROS	
		206	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	
		072	PAÇO DO LUMIAR	
		073	PALMEIRÂNDIA	
		081	PERI-MIRIM	
		083	PINHEIRO	
		089	PRESIDENTE JUSCELINO	
		091	PRIMEIRA CRUZ	
		094	ROSÁRIO	
096	SANTA HELENA			
100	SANTA RITA			
107	SANTA LUZIA DO PARUÁ			
196	SANTO AMARO DO MARANHÃO			
103	SÃO BENTO			
108	SÃO JOÃO BATISTA			
093	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR			
110	SÃO LUÍS (CENTRO)			
153	SÃO LUÍS (COHAB)			
179	SÃO LUÍS (Viva Cidadão - João Paulo)			
114	SÃO VICENTE FÉRRER			
183	SERRANO DO MARANHÃO			
119	TURIAÇU			

Del SM		JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	Nº	SEDE	UF
2ª	SANTA INÊS/MA	004	ALTAMIRA DO MARANHÃO	MA
		173	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	
		154	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	
		006	ANAJATUBA	
		155	ARAGUANÃ	
		009	ARARI	
		011	BACABAL	
		165	BERNARDO DO MEARIM	
		019	BOM JARDIM	
		188	BOM LUGAR	
		024	CAJARI	
		026	CANTANHEDE	
		163	CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU	
		156	GOVERNADOR NEWTON BELLO	
		158	IGARAPÉ DO MEIO	
		052	ITAPECURU MIRIM	
		057	LAGO VERDE	
		062	MATINHA	
		180	MATÕES DO NORTE	
		128	MIRANDA DO NORTE	
		066	MONÇÃO	
		069	NINA RODRIGUES	
		071	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	
		167	PEDRO DO ROSÁRIO	
		080	PENALVA	
		082	PINDARÉ MIRIM	
		084	PIO XII	
		085	PIRAPEMAS	
		090	PRESIDENTE VARGAS	
		097	SANTA INÊS	
098	SANTA LUZIA			
168	SÃO JOÃO DO CARÚ			
111	SÃO LUIS GONZAGA			
112	SÃO MATEUS			
178	SATUBINHA			
122	VARGEM GRANDE			
123	VIANA			
124	VITÓRIA DO MEARIM			
125	VITORINO FREIRE			
130	ZÉ DOCA			
3ª	CAXIAS/MA	001	AFONSO CUNHA	MA
		172	ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	
		003	ALDEIAS ALTAS	
		201	ALEXANDRE COSTA	
		008	ARAIOSÉS	
		020	BREJO	
		021	BURITI	
		022	BURITI BRAVO	
		028	CAXIAS	
		030	CHAPADINHA	

Del SM		JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	Nº	SEDE	UF
3ª	CAXIAS/MA	031	CODÓ	MA
		032	COELHO NETO	
		034	COROATÁ	
		037	DUQUE BACELAR	
		169	LAGOA DO MATO	
		060	MAGALHÃES DE ALMEIDA	
		063	MATÕES	
		203	MILAGRES DO MARANHÃO	
		074	PARAIBANO	
		191	PARNARAMA	
		076	PASSAGEM FRANCA	
		161	PAULINO NEVES	
		079	PEDREIRAS	
		177	PERITORÓ	
		099	SANTA QUITÉRIA	
		102	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	
		104	SÃO BERNADO	
192	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO			
182	SÃO JOÃO DO SOTER			
117	TIMBIRAS			
120	TUTÓIA			
121	URBANO SANTOS			
4ª	BARRA DO CORDA/MA	129	ARAME	MA
		015	BARRA DO CORDA	
		166	CAPINZAL DO NORTE	
		033	COLINAS	
		036	DOM PEDRO	
		038	ESPERANTINÓPOLIS	
		200	FERNANDO FALCÃO	
		040	FORTUNA	
		042	GONÇALVES DIAS	
		043	GOVERNADOR ARCHER	
		044	GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	
		157	GOVERNADOR LUÍS ROCHA	
		045	GRAÇA ARANHA	
		046	GRAJAÚ	
		050	IGARAPÉ GRANDE	
		204	JATOBÁ	
		054	JOSELÂNDIA	
		193	JENIPAPO DOS VIEIRAS	
		055	LAGO DA PEDRA	
		056	LAGO DO JUNCO	
		185	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	
		058	LIMA CAMPOS	
		078	PAULO RAMOS	
		086	POÇÃO DE PEDRAS	
		088	PRESIDENTE DUTRA	
		101	SANTO ANTONIO DOS LOPES	
105	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO			
202	SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA			
118	TUNTUM			

Del SM		JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS			
Nº	SEDE	Nº	SEDE	UF	
5ª	BALSAS/MA	126	ALTO PARNAÍBA	MA	
		190	BARÃO DE GRAJAU		
		013	BALSAS		
		017	BENEDITO LEITE		
		134	CAROLINA		
		189	FORMOSA DA SERRA NEGRA		
		039	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS		
		059	LORETO		
		064	MIRADOR		
		194	NOVA COLINAS		
		077	PASTOS BONS		
		092	RIACHÃO		
		095	SAMBAÍBA		
		106	SÃO FÉLIX DE BALSAS		
		109	SÃO JOÃO DOS PATOS		
195	SÃO PEDRO DOS CRENTES				
113	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS				
116	SUCUPIRA DO NORTE				
127	TASSO FRAGOSO				
6ª	IMPERATRIZ/MA	139	AÇAILÂNDIA	MA	
		005	AMARANTE DO MARANHÃO		
		176	BOM JESUS DAS SELVAS		
		170	BURITICUPU		
		152	ESTREITO		
		141	IMPERATRIZ		
		162	ITINGA DO MARANHÃO		
		136	JOÃO LISBOA		
		174	LAJEADO NOVO		
		137	MONTES ALTOS		
		138	PORTO FRANCO		
	181	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA			
	115	SÍTIO NOVO			
		IMPERATRIZ/MA	204	ANANÁS	TO
			205	ARAGUAÍNA	
			206	ARAGUATINS	
			207	AUGUSTINÓPOLIS	
			208	AXIXÁ DO TOCANTINS	
			209	BABAÇULÂNDIA	
			210	BURITI DO TOCANTINS	
			211	CARRASCO BONITO	
			212	FILADELFIA	
			213	ITAGUATINS	
214			MAURILÂNDIA DO TOCANTINS		
215			NAZARÉ		
216	PRAIA NORTE				
217	SAMPAIO				
218	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS				
219	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS				
220	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS				
221	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS				
222	TOCANTINÓPOLIS				
223	WANDERLÂNDIA				

ANEXO II
8ª REGIÃO MILITAR

28ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR - SEDE: BELÉM-PA

Del SM		JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	Nº	SEDE	UF
1ª	CASTANHAL/PA	129 027 032 175 035 037 157 038 122 046 048 049 062 072 079 081 083 168	AURORA DO PARÁ CASTANHAL CURUÇA DOM ELISEU IGARAPÉ AÇU INHANGAPI IPIXUNA DO PARÁ IRITUIA MÃE DO RIO MAGALHÃES BARATA MARACANÃ MARAPANIM PARAGOMINAS SANTA MARIA DO PARÁ SÃO DOMINGOS DO CAPIM SÃO FRANCISCO DO PARÁ SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ULIANÓPOLIS	PA
2ª	BRAGANÇA/PA	010 017 018 182 024 025 166 158 056 061 063 067 099 069 159 076 115 090	AUGUSTO CORREA BONITO BRAGANÇA CACHOEIRA DO PIRIÁ CAPANEMA CAPITÃO POÇO GARRAFÃO DO NORTE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ NOVA TIMBOTEUA OURÉM PEIXE-BOI PRIMAVERA QUATIPURU SALINÓPOLIS SANTA LUZIA DO PARÁ SANTARÉM NOVO SÃO JOÃO DE PIRABAS VISEU	PA
3ª	ABAETETUBA/PA	001 013 014 023 036 042 052 053 123	ABAETETUBA BAIÃO BARCARENA CAMETÁ IGARAPÉ-MIRI LIMOEIRO DO AJURU MOCAJUBA MOJU TAILÂNDIA	PA

Del SM		JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	Nº	SEDE	UF
4ª	SANTARÉM/PA	004 005 006 011 039 041 054 162 057 060 167 066 068 120 075 085 173 174 150	ALENQUER ALMEIRIM ALTAMIRA AVEIRO ITAITUBA JURUTI MONTE ALEGRE NOVO PROGRESSO ÓBIDOS ORIXIMINÁ PLACAS PORTO DE MOZ PRAINHA RURÓPOLIS SANTARÉM SENADOR JOSÉ PORFÍRIO TERRA SANTA TRAIRÃO URUARA	PA
5ª	MARABÁ/PA	116 132 176 117 130 154 040 043 047 151 119 113 163 097 153 131 082 088 148	BOM JESUS DO TOCANTINS BREJO GRANDE DO ARAGUAIA CANAÃ DOS CARAJÁS CURIONÓPOLIS ELDORADO DOS CARAJÁS GOIANESIA DO PARÁ ITUPIRANGA JACUNDA MARABÁ NOVO REPARTIMENTO PACAJÁ PARAUPEBAS PICARRA RONDON DO PARÁ SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA SÃO GERALDO DO ARAGUAIA SÃO JOÃO DO ARAGUAIA TUCURUÍ XAMBIOÁ	PA
6ª	MACAPÁ/AP	007 022 160 034 152 118 045 050 059 124 164 134 169 161	AMAPÁ CALÇOENE CUTIAS GURUPÁ ITAUBAL LARANJAL DO JARI MACAPÁ MAZAGÃO OIAPOQUE PORTO GRANDE SANTANA SERRA DO NAVIO TARTARUGALZINHO VITÓRIA DO JARÍ	AP

Del SM		JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	Nº	SEDE	UF
6ª	MACAPÁ/AP	003 028	AFUÁ CHAVES	AP
7ª	SANTA ISABEL DO PARÁ/PA	002 009 016 020 029 112 165 135 073 077 078 087 089	ACARÁ ANANINDEUA BENEVIDES BUJARU COLARES CONCÓRDIA DO PARÁ MARITUBA SANTA BÁRBARA DO PARÁ SANTA ISABEL DO PARÁ SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ SÃO CAETANO DE ODIVELAS TOME-AÇU VIGIA	PA
8ª	BELÉM/PA	008 012 015 127 126 125 149 019 021 031 051 055 058 064 065 070 071 084 086	ANAJAS BAGRE BELÉM BELÉM (ENTRONCAMENTO) BELÉM (ICOARACI) BELÉM (MOSQUEIRO) BELÉM (NAZARÉ) BREVES CACHOEIRA DO ARARI CURRALINHO MELGACO MUANA OEIRAS DO PARÁ PONTA DE PEDRAS PORTEL SALVATERRA SANTA CRUZ DO ARARÍ SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA SOURE	PA
10ª	REDENÇÃO/PA	155 156 030 133 128 095 096 114 074 080 172 121 098	ÁGUA AZUL DO NORTE BANNACH CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA OURILÂNDIA DO NORTE PAU D'ARCO REDENÇÃO RIO MARIA SANTA MARIA DAS BARREIRAS SANTANA DO ARAGUAIA SÃO FÉLIX DO XINGU SAPUCAIA TUCUMA XINGUARA	PA

PORTARIA Nº 036-DGP/DSM, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

Adota nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 11ª Região Militar.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 192, de 1º de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Adotar nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 11ª Região Militar, conforme Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 210-DGP/DSM, de 29 de setembro de 2014.

ANEXO I

11ª REGIÃO MILITAR

7ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR - SEDE: GOIÂNIA-GO

Del SM		JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS					
Nº	SEDE	Nº	SEDE	UF			
DEL ESP	BRASÍLIA/DF	038	BRASÍLIA (Brazlândia)	DF			
		097	BRASÍLIA (Gama)				
		175	BRASÍLIA (Núcleo Bandeirante)				
		201	BRASÍLIA (Planaltina)				
		202	BRASÍLIA (Plano Piloto)				
		239	BRASÍLIA (Sobradinho)				
		240	BRASÍLIA (Taguatinga)				
		259	BRASÍLIA (Guará)				
		262	BRASÍLIA (Ceilândia)				
		330	BRASÍLIA (Paranoá)				
		331	BRASÍLIA (Samambaia)				
		335	BRASÍLIA (Santa Maria)				
		341	BRASÍLIA (São Sebastião)				
		342	BRASÍLIA (Recanto da Emas)				
		343	BRASÍLIA (Riacho Fundo)				
		353	BRASÍLIA (Rodoferroviária)				
		374	BRASÍLIA (Águas Claras)				
		375	BRASÍLIA (SCIA)				
					043	CABECEIRAS	GO
					091	FORMOSA	
200	PLANALTINA						
286	ÁGUA FRIA DE GOIÁS						
1ª	GOIÂNIA/GO	015	APARECIDA DE GOIÂNIA	GO			
		017	ARAÇU				
		019	ARAGOIÂNIA				
		035	BELA VISTA DE GOIÁS				
		039	BRAZABRANTES				
		050	CAMPESTRE DE GOIÁS				
		060	CATURAÍ				
		079	DAMOLÂNDIA				
		101	GOIÂNIA (Centro)				
		102	GOIANIRA				
		103	GOIÁS				
		106	GUAPÓ				
		112	HIDROLÂNDIA				
		116	INHUMAS				
121	ITABERAI						

Del SM		JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	Nº	SEDE	UF
1ª	GOIÂNIA/GO	165 172 180 219 258 287 288 246 254	NAZÁRIO NOVA VENEZA PALMEIRAS DE GOIÁS SANTA BÁRBARA DE GOIÁS GOIÂNIA (Campinas) CESARINA SENADOR CANEDO TRINDADE VARJÃO	GO
2ª	ANÁPOLIS/GO	001 004 012 069 073 098 132 143 145 166 176 177 191 197 223 228 236 256 283 289 290 336 337 347 349 354	ABADIÂNIA ALEXÂNIA ANÁPOLIS CORUMBÁ DE GOIÁS CRISTALINA GOIANÁPOLIS ITAUÇU LEOPOLDO DE BULHÕES LUZIÂNIA NERÓPOLIS ORIZONA OURO VERDE DE GOIÁS PETROLINA DE GOIÁS PIRENÓPOLIS SANTA ROSA DE GOIÁS SÃO FRANCISCO DE GOIÁS SILVÂNIA VIANÓPOLIS SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO BONFINÓPOLIS SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO JESÚPOLIS COCALZINHO DE GOIÁS NOVO GAMA ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS VALPARAÍSO	GO
4ª	RIO VERDE/GO	016 044 047 048 125 131 137 139 150 151 184 208 213 216 221 222 234 235 260 266 277 292 293 295	APORÉ CACHOEIRA ALTA CAÇU CAIAPÔNIA ITAJÁ ITARUMÃ JANDAIA JATAÍ MAURILÂNDIA MINEIROS PARANAIGUARA PORTELÂNDIA QUIRINÓPOLIS RIO VERDE SANTA HELENA DE GOIÁS SANTA RITA DO ARAGUAIA SÃO SIMÃO SERRANÓPOLIS ACREÚNA INDIARA DOVERLÂNDIA GOUVELÂNDIA MONTIVÍDIU TUVERLÂNDIA	GO

Del SM		JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	Nº	SEDE	UF
5ª	GOIANÉSIA/GO	027	ARUANÃ	GO
		034	BARRO ALTO	
		057	CARMO DO RIO VERDE	
		063	CERES	
		100	GOIANÉSIA	
		111	HEITORAÍ	
		113	HIDROLINA	
		126	ITAPACI	
		130	ITAPURANGA	
		138	JARAGUÁ	
		161	MOZARLÂNDIA	
		168	NOVA AMÉRICA	
		179	PADRE BERNARDO	
		192	PILAR DE GOIÁS	
		214	RIALMA	
		215	RIANÁPOLIS	
		217	RUBIATABA	
		242	TAQUARAL DE GOIÁS	
		252	URUANÃ	
		272	ARAGUAPAZ	
279	NOVA GLÓRIA			
282	SANTA ISABEL			
296	ITAGUARU			
297	MORRO AGUDO DE GOIÁS			
299	SÃO LUIS DO NORTE			
311	FAINA			
7ª	UBERLÂNDIA-MG	013	ANHANGUERA	GO
		053	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	
		059	CATALÃO	
		070	CORUMBAÍBA	
		077	CUMARI	
		080	DAVINÓPOLIS	
		099	GOIANDIRA	
		169	NOVA AURORA	
		178	OUVIDOR	
		245	TRÊS RANCHOS	
		018	ARAPORÃ	MG
		023	ARAGUARI	
		045	CACHOEIRA DOURADA	
		056	CANÁPOLIS	
		058	CAPINÓPOLIS	
		062	CENTRALINA	
		109	GURINHATÃ	
		115	INDIANÓPOLIS	
		118	IPIAÇU	
134	ITUIUTABA			
156	MONTE ALEGRE DE MINAS			
211	PRATA			
226	SANTA VITÓRIA			
247	TUPACIGUARA			
250	UBERLÂNDIA			
8ª	UBERABA-MG	002	ÁGUA COMPRIDA	MG
		051	CAMPINA VERDE	
		055	CAMPO FLORIDO	
		065	COMENDADOR GOMES	
		066	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	
		094	FRONTEIRA	
		095	FRUTAL	

Del SM		JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	Nº	SEDE	UF
8ª	UBERABA-MG	127 135 170 195 203 229 249 255 338 339 348	ITAPAGIPE ITURAMA NOVA PONTE PIRAJUBA PLANURA SÃO FRANCISCO DE SALES UBERABA VERÍSSIMO CARNEIRINHO LIMEIRA DO OESTE UNIÃO DE MINAS	MG
9ª	PORANGATU/GO	021 281 305	ARAGUAÇU PALMEIRÓPOLIS SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	TO
		052 075 086 092 148 162 167 207 224 225 232 261 268 309 310 251 314 340 351	CAMPINORTE CRIXÁS ESTRELA DO NORTE FORMOSO MARA ROSA MUTUNÓPOLIS NIQUELÂNDIA PORANGATU SANTA TEREZA DE GOIÁS SANTA TEREZINHA DE GOIÁS SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA MINAÇU NOVA CRIXÁS NOVO PLANALTO TROMBAS URUAÇU COLINAS DO SUL AMARALINA ALTO HORIZONTE	GO
10ª	MORRINHOS/GO	003 006 036 042 049 074 076 085 105 117 133 141 146 149 159 181 183 194 198 204 253 275 285 291 329	ÁGUA LIMPA ALOÂNDIA BOM JESUS DE GOIÁS BURITI ALEGRE CALDAS NOVAS CRISTIANÓPOLIS CROMÍNIA EDÉIA GOIATUBA IPAMERI ITUMBIARA JOVIÂNIA MAIRIPOTABA MARZAGÃO MORRINHOS PALMELO PANAMÁ PIRACANJUBA PIRES DO RIO PONTALINA URUTAI CACHOEIRA DOURADA VICENTINÓPOLIS EDEALINA RIO QUENTE	GO

Del SM		JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS					
Nº	SEDE	Nº	SEDE	UF			
12ª	CAMPOS BELOS/GO	007	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	GO			
		009	ALVORADA DO NORTE				
		054	CAMPOS BELOS DE GOIÁS				
		061	CAVALCANTE				
		078	DAMIANÓPOLIS				
		090	FLORES DE GOIÁS				
		096	DIVINÓPOLIS DE GOIÁS				
		107	GUARANI DE GOIÁS				
		114	IACIARA				
		155	MONTE ALEGRE DE GOIÁS				
		171	NOVA ROMA				
		210	POSSE				
		227	SÃO DOMINGOS				
		230	SÃO JOÃO D'ALIANÇA				
		317	SIMOLÂNDIA				
		318	TERESINA DE GOIÁS				
		12ª	CAMPOS BELOS/GO		026	ARRAIAS	TO
					029	AURORA DO TOCANTINS	
					205	PONTE ALTA DO BOM JESUS	
241	TAGUATINGA						
315	COMBINADO						
316	NOVO ALEGRE						
13ª	COLINAS DO TOCANTINS/TO	020	ARAGUACEMA	TO			
		025	ARAPOEMA				
		064	COLINAS DO TOCANTINS				
		071	COUTO MAGALHÃES				
		083	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS				
		104	GOIATINS				
		108	GUARAI				
		122	ITACAJÁ				
		188	PEDRO AFONSO				
		190	COLMÉIA				
		212	PRESIDENTE KENNEDY				
		280	NOVA OLINDA				
		321	BERNARDO SAYÃO				
		326	PEQUIZEIRO				
14ª	SÃO LUIZ DE MONTES BELOS/GO	014	ANICUNS	GO			
		010	AMORINÓPOLIS				
		028	AURILÂNDIA				
		033	BALIZA				
		037	BOM JARDIM DE GOIÁS				
		041	BRITÂNIA				
		046	CACHOEIRA DE GOIÁS				
		068	CÓRREGO DO OURO				
		082	DIORAMA				
		087	FAZENDA NOVA				
		089	FIRMINÓPOLIS				
		119	IPORÁ				
		120	ISRAELÂNDIA				
		128	ITAPIRAPUÃ				
		136	IVOLÂNDIA				
		140	JAUPACI				
		142	JUSSARA				
		154	MOIPORÁ				
		158	MONTES CLAROS DE GOIÁS				
		160	MOSSÂMEDES				
174	NOVO BRASIL						
182	PALMINÓPOLIS						

Del SM		JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	Nº	SEDE	UF
14ª	SÃO LUIZ DE MONTES BELOS/GO	187 196 218 231 248 271 273 294 312 313 327 333	PARAÚNA PIRANHAS SANCLERLÂNDIA SÃO LUÍS DE MONTES BELOS TURVÂNIA AMERICANO DO BRASIL ARENÓPOLIS SÃO JOÃO DA PARAÚNA MATRINCHÃ SANTA FÉ DE GOIÁS ADELÂNDIA BURITI DE GOIÁS	GO
15ª	PALMAS/TO	144 152 153 157 185 199 206 209 243 269 301 304 319 320 322 323 325 332 344 345 352	LIZARDA MIRACEMA DO TOCANTINS MIRANORTE MONTE DO CARMO PARAÍSO DO TOCANTINS PIUM PONTE ALTA DO TOCANTINS PORTO NACIONAL TOCANTÍNIA RIO SONO NOVA ROSALÂNDIA SANTA TEREZA DO TOCANTINS APARECIDA DO RIO NEGRO BARROLÂNDIA CASEARA DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS PALMAS LAGEADO LAGOA DO TOCANTINS PALMAS (TAQUARALTO)	TO
17ª	GURUPI	005 008 024 040 067 072 081 084 093 110 163 186 189 193 265 278 284 300 302 303 305 350	ALMAS ALVORADA CARIRI DO TOCANTINS BREJINHO DE NAZARÉ CONCEIÇÃO DO TOCANTINS CRISTALÂNDIA DIANÓPOLIS DUERÉ FORMOSO DO ARAGUAIA GURUPI NATIVIDADE PANARÃ PEIXE PINDORAMA DO TOCANTINS FIGUEIRÓPOLIS FÁTIMA SILVANÓPOLIS ALIANÇA DO TOCANTINS PORTO ALEGRE DO TOCANTINS SANTA ROSA DO TOCANTINS SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE CRIXAS DO TOCANTINS	TO

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 013-SEF, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Cassa a autonomia administrativa da 28ª Circunscrição de Serviço Militar, vinculando-a administrativamente ao Comando da 8ª Região Militar.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelas letras h) e i), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria no 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a autonomia administrativa da 28ª Circunscrição de Serviço Militar (28ª CSM), CODOM 01990-1, com sede na cidade de Belém/PA, por motivo de criação do Posto de Recrutamento Militar (PRM) e posterior extinção da 28ª CSM.

Art. 2º Vincular administrativamente, a 28ª Circunscrição de Serviço Militar (28ª CSM), CODOM 01990-1, ao Comando da 8ª Região Militar (Cmdo 8ª RM), CODOM 02514-8, ambas com sede na cidade de Belém-PA.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 014-SEF, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Desvincula administrativamente o 3º Batalhão de Infantaria de Selva do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e concede autonomia administrativa ao 3º Batalhão de Infantaria de Selva.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h e i), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria no 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente o 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS), CODOM 01011-6, do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 2ª Bda Inf SI), CODOM 02475-2, com sede na cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de maio de 2016, ao 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS), CODOM 01011-6, com sede na cidade de Barcelos/AM.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Promoção no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grã-Mestra da Ordem do Mérito Militar, resolve

PROMOVER

a partir de 31 de março de 2016, no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar:

I - ao Grau de Grã-Cruz:

- Gen Ex GERALDO ANTONIO MIOTTO;

II - ao Grau de Grande-Oficial

- Gen Div RICARDO MARQUES FIGUEIREDO;

- Gen Div BRÁULIO DE PAULA MACHADO;

- Gen Div EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES;

- Gen Div ESTEVAM CALS THEÓFILO GASPAR DE OLIVEIRA; e

- Gen Div CARLOS ALBERTO MACIEL TEIXEIRA; e

III - ao Grau de Comendador:

- Gen Bda JOÃO DENISON MAIA CORREIA;

- Gen Bda PEDRO PAULO LEVI MATEUS CANAZIO;

- Gen Bda ALÉSSIO OLIVEIRA DA SILVA;

- Gen Bda LOURENÇO WILLIAM DA SILVA RIBEIRO PINHO; e

- Gen Bda LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA.

(Portaria publicada no DOU nº 059, de 29 MAR 16 - Seção 1).

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Exoneração de cargo.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR

ex officio, a partir de 31 de março de 2016, o General de Brigada Combatente JORGE CARDOSO MARTINS, do Comando do Exército, do cargo de Comandante da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira, passando, por necessidade do serviço, à situação de adido à Secretaria-Geral do Exército.

(Portaria publicada no DOU nº 059, de 29 MAR 16 - Seção 2).

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Transferência para a reserva remunerada.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 94, *caput*, inciso I, e § 2º, art. 96, *caput*, inciso II, e art. 98, *caput*, inciso III, alínea "b", da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

TRANSFERIR

ex officio, a partir de 31 de março de 2016, para a reserva remunerada, o General de Divisão Intendente JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO, do Comando do Exército.

(Portaria publicada no DOU nº 059, de 29 MAR 16 - Seção2).

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Transferência para a reserva remunerada.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 94, *caput*, inciso I, e § 2º, art. 96, *caput*, inciso II, e art. 98, *caput*, inciso VIII, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

TRANSFERIR

ex officio, a partir de 31 de março de 2016, para a reserva remunerada, o General de Brigada Combatente ROBERTO ESCOTO, do Comando do Exército.

(Portaria publicada no DOU nº 059, de 29 MAR 16 - Seção 2).

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Exoneração de cargo.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR

ex officio, a partir de 31 de março de 2016, do Comando do Exército, o General de Divisão Intendente JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO, do cargo de Vice-Chefe de Logística do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas; e o General de Brigada Combatente ROBERTO ESCOTO, do cargo de 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército.

(Portaria publicada no DOU nº 059, de 29 MAR 16 - Seção 2).

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Exoneração de cargo.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, *caput*, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR

ex officio, a partir de 31 de março de 2016, por necessidade do serviço, os seguintes oficiais-generais do Comando do Exército:

General de Divisão Combatente PAULO SERGIO MELO DE CARVALHO, do Comando do Exército, do cargo de Chefe do Centro de Defesa Cibernética, passando à situação de Adido ao Departamento de Ciência e Tecnologia; e General de Brigada Combatente DENIS TAVEIRA MARTINS, do Comando do Exército, do cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste, passando à situação de Adido ao Departamento de Ciência e Tecnologia.

(Portaria publicada no DOU nº 059, de 29 MAR 16 - Seção 2).

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Promoção de Oficiais.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

PROMOVER

a partir de 31 de março de 2016, no âmbito do Comando do Exército:

AO POSTO DE GENERAL DE EXÉRCITO:

o General de Divisão Combatente GERALDO ANTONIO MIOTTO;

AO POSTO DE GENERAL DE DIVISÃO COMBATENTE:

o General de Brigada Combatente ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA; e

o General de Brigada Combatente CARLOS ALBERTO MACIEL TEIXEIRA.

AO POSTO DE GENERAL DE DIVISÃO INTENDENTE:

o General de Brigada Intendente RICARDO MARQUES FIGUEIREDO; e

o General de Brigada Intendente EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES.

AO POSTO DE GENERAL DE DIVISÃO ENGENHEIRO MILITAR:

o General de Brigada Engenheiro Militar BRÁULIO DE PAULA MACHADO.

AO POSTO DE GENERAL DE BRIGADA COMBATENTE:

o Coronel de Infantaria JOÃO DENISON MAIA CORREIA;

o Coronel de Artilharia ALÉSSIO OLIVEIRA DA SILVA;

o Coronel de Cavalaria LOURENÇO WILLIAM DA SILVA RIBEIRO PINHO; e

o Coronel de Infantaria LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA.

AO POSTO DE GENERAL DE BRIGADA ENGENHEIRO MILITAR:

o Coronel Engenheiro Militar PEDRO PAULO LEVI MATEUS CANAZIO.

(Portaria publicada no DOU nº 59, de 29 MAR 16 - Seção 2).

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Passagem à situação de adido.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, *caput*, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

PASSAR

ex officio, a partir de 31 de março de 2016, o General de Brigada Engenheiro Militar PEDRO PAULO LEVI MATEUS CANAZIO, do Comando do Exército, à situação de adido ao Departamento de Ciência e Tecnologia.

(Portaria publicada no DOU nº 059, de 29 MAR 16 - Seção 2).

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Nomeação de oficiais-generais.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR

a partir de 31 de março de 2016, por necessidade do serviço, os seguintes oficiais-generais do Comando do Exército:

General de Exército GERALDO ANTONIO MIOTTO, para exercer o cargo de Comandante Militar da Amazônia, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;

General de Divisão Combatente CLAUDIO COSCIA MOURA, para exercer o cargo de Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Vice-Chefe de Tecnologia da Informação e Comunicações;

General de Divisão Combatente JOSÉ LUIZ JABORANDY RODRIGUES, para exercer o cargo de Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do Departamento-Geral do Pessoal;

General de Divisão Engenheiro Militar BRÁULIO DE PAULA MACHADO, para exercer o cargo de Vice-Chefe de Tecnologia da Informação e Comunicações, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Chefe do Centro de Desenvolvimento de Sistemas;

General de Brigada Engenheiro Militar PEDRO SOARES DA SILVA NETO, para exercer o cargo de Chefe do Centro de Desenvolvimento de Sistemas, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Diretor de Serviço Geográfico;

General de Brigada Combatente CARLOS ROBERTO PINTO DE SOUZA, para exercer o cargo de Chefe do Centro de Defesa Cibernética, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Comandante de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

General de Brigada Combatente JOSÉ CARLOS BRAGA DE AVELLAR, para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Comandante da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada;

General de Brigada Combatente LUIZ CLÁUDIO GOMES GONÇALVES, para exercer o cargo de Comandante de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Diretor de Educação Preparatória e Assistencial;

General de Brigada Combatente RUI YUTAKA MATSUDA, para exercer o cargo de Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do Departamento-Geral do Pessoal, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Comandante da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

General de Brigada Engenheiro Militar LUIS HENRIQUE DE ANDRADE, para exercer o cargo de Diretor de Serviço Geográfico, deixando de ficar Adido ao Departamento de Ciência e Tecnologia;

General de Brigada Combatente FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA, para exercer o cargo de Diretor de Educação Preparatória e Assistencial, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Comandante da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército;

General de Brigada Combatente JOÃO DENISON MAIA CORREIA, para exercer o cargo de Comandante da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira;

General de Brigada Combatente ALÉSSIO OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Comandante da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército;

General de Brigada Combatente LOURENÇO WILLIAM DA SILVA RIBEIRO PINHO, para exercer o cargo de Comandante da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada; e

General de Brigada Combatente LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA, para exercer o cargo de Comandante da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada.

(Portaria publicada no DOU nº 59, de 29 MAR 16 - Seção 2).

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Nomeação de oficial-general.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR

a partir de 31 de março de 2016, por necessidade do serviço, o General de Divisão Combatente ROBERTO SEVERO RAMOS, do Comando do Exército, para exercer o cargo de 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

(Portaria publicada no DOU nº 59, de 029 MAR 16 - Seção 2).

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 099, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 059-CH/CM/PR, de 16 de dezembro de 2015, resolve

DISPENSAR

o 2º Sgt EVALDO PEREIRA DE ARAÚJO de exercer a função de ESPECIALISTA, código GR II, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 22 de março de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 033, de 19 FEV 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 103, DE 24 DE MARÇO DE 2016.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 059-CH/CM/PR, de 16 de dezembro de 2015, resolve

DISPENSAR

o Sd JOSÉ JOADSON MORAIS ALVES de exercer a função de AUXILIAR, código GR I, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 25 de março de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 058, de 28 MAR 16 - Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 040-SG/MD, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Designação para missão no exterior.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "d" do inciso IV do art. 2º da Portaria Normativa nº 545/MD, de 7 de março de 2014, alterada pela Portaria Normativa nº 775/MD, de 28 de março de 2014, e considerando o que consta do Processo nº 60501.000130/2016-07, resolve

DESIGNAR

para participar da Assembleia Geral do Conselho Internacional do Esporte Militar, a realizar-se no período de 22 de abril a 2 de maio de 2016, na cidade de Tartu - Estônia, os seguintes militares:

.....
- Cel WALTER JANDER DE ANDRADE;

.....
- Ten Cel JOÃO GUSTAVO RIBEIRO DE CERQUEIRA LIMA NETO;
- Ten Cel NILTON GOMES ROLIM FILHO;
- Ten Cel MARCO TULIO BAPTISTA; e

.....
O afastamento do País do Cel WALTER JANDER DE ANDRADE e do Ten Cel MARCO TULIO BAPTISTA dar-se-á no período de 22 de abril a 2 de maio de 2016, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, referente ao pagamento das passagens, uma diária por dia de afastamento e metade do valor da diária nos dias da partida e chegada ao território nacional.

O afastamento do País do Contra-Almirante (FN) PAULO MARTINO ZUCCARO, do Cel (FAB) PEDRO CELSO GAGLIARDI PALERMO, do Cel (FAB) VANDEILSON DE OLIVEIRA e do Ten Cel NILTON GOMES ROLIM FILHO dar-se-á no período de 24 de abril a 2 de maio de 2016, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, referente ao pagamento das passagens, uma diária por dia de afastamento e metade do valor da diária nos dias da partida e chegada ao território nacional.

O afastamento do País do Ten Cel JOÃO GUSTAVO RIBEIRO DE CERQUEIRA LIMA NETO e do SO (FAB) RIVALDO JORGE SILVA JUNQUEIRA dar-se-á no período de 24 de abril a 2 de maio de 2016, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, referente ao pagamento de metade do valor da diária nos dias da partida e chegada ao território nacional.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada nos termos da alínea "c" do inciso I e da alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972.

(Portaria publicada no DOU nº 057, de 24 MAR 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 115-SEORI/SG/MD, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 4º da Portaria/MD nº 1.839, de 9 de dezembro de 2010, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e na Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, resolve

DISPENSAR

o Cap QCO ORLANDO ROLLO DE CARVALHO de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 25 de fevereiro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 58, de 28 MAR 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 117-SEORI/SG/MD, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, resolve

DISPENSAR

o 1º Ten QAO EVANDRO DE MELO CASARIN de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 14 de março de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 056, de 23 MAR 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 124-SEORI/SG/MD, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 4º da Portaria/MD nº 1.839, de 9 de dezembro de 2010, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e na Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, resolve

DISPENSAR

o 2º Sgt AGENILDO EVARISTO PAZ de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 29 de janeiro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 059, de 29 MAR 16 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.859, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designação de integrante de comissão no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o Maj Cav ALESSANDRO FAGUNDES DE SOUZA, do CI Bld, para integrar a Comissão de Fiscalização da Manutenção do Material LEOPARD/GEPARD (COMFIMA LEOPARD/GEPARD), em Munique, na República Federal da Alemanha, a partir da 2ª quinzena de agosto de 2016, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 259, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Sv Int MÁRCIO DAMIÃO TANAKA, do EME, para frequentar o Curso Interamericano Intensivo de Capacitação sobre Administração Financeira e Controle do Setor Público Nacional (Atv PCENA V16/216), a ser realizado no Centro de Capacitação e Estudos da Secretaria da Fazenda, na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, com início previsto para a 2ª quinzena de abril de 2016 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º e no § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 260, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav CLEBER HENRIQUE BERNARDES SIMÕES, da AMAN, para frequentar o Curso de Observador Militar das Nações Unidas - UNMOC 2 (Atv PCENA V16/167), a ser realizado no German UN Training Centre, em Hammelburg, na República Federal da Alemanha, com início previsto para a 1ª quinzena de outubro de 2016 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 267, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Designação sem efeito para frequentar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação da Ten Cel MED CARLA LOBO LOUREIRO, do Cmdo Cmdo Av Ex, para frequentar o Curso de Evacuação Aeromédica (Atv PCENA V16/118), a ser realizado no Centro de Medicina Aeronáutica, em Lisboa, na República Portuguesa, no período de 7 de abril a 2 de maio de 2016, incluindo os deslocamentos.

PORTARIA Nº 268, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Autorização para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

AUTORIZAR

o Cap QEM Compt VITOR AUGUSTO FERREIRA SANTA RITA, do CTEEx, a participar do *2016 Integrated Communications Navigation and Surveillance - ICNS Conference* (Atv PVANA Inopinada X16/239), na cidade de Virgínia, nos Estados Unidos da América, no período de 17 a 23 de abril de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 269, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Autorização para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

AUTORIZAR

o Cel QEM Qmc PAULO ALEXANDRE DE MORAES CABRAL, do CTEEx, para participar do Curso Avançado em Assistência e Proteção para Estados-Partes do Grupo de Países da América Latina e do Caribe - GRULAC (Atv PVANA Inopinada X16/223), na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, no período de 24 a 30 de abril de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 270, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Cav FERNANDO ROBERTO GAY ROCHA, do COTER, para participar da Conferência sobre Operações de Informação (Atv PVANA Inopinada X16/237), na cidade de Miami, nos Estados Unidos da América, no período de 23 de abril a 1º de maio de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante às diárias para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 271, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel QMB SIDNEI PRADO, da DMat, para participar do Exercício Conjunto *Operational Contract Support* (Atv PVANA Inopinada X16/245), na cidade de *El Paso*, nos Estados Unidos da América, no período de 31 de março a 9 de abril de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG.

PORTARIA Nº 272, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

a Cap QCO Psico CAROLINA RODRIGUES SILVEIRA, do CMB, para frequentar o Curso de Doutorado em Psicologia das Organizações (Atv PCENA V16/265), a ser realizado na Universidade de Lisboa, em Lisboa, na República Portuguesa, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2016 e duração aproximada de trinta e seis meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 273, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda PEDRO PAULO DE MELLO BRAGA, Diretor de Material de Aviação do Exército, para participar da 9ª Reunião Contratual de Acompanhamento do Projeto de Modernização da Aeronave HA-1-ESQUILO/FENNEC, da 10ª Reunião Contratual de Acompanhamento do Projeto de Modernização da Aeronave HM-1-PANTERA e da 25ª Reunião de Gerenciamento de Programa do Projeto H-XBR-*Anv* EC725-CARACAL, todas reuniões a serem realizadas com as Empresas *AIRBUS HELICOPTERS*, *TURBOMECA* e *HELIBRAS* (Atv PVANA W16/107), na cidade de *Marignane*, na República Francesa, no período de 9 a 24 de abril de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 274, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da Reunião Contratual de Acompanhamento dos Projetos de Modernização da Aeronave HM-1-PANTERA e da Aeronave HA-1-ESQUILO/FENNEC com as Empresas *AIRBUS HELICOPTERS*, *TURBOMECA* e *HELIBRAS* (Atv PVANA W16/044), na cidade de *Marignane*, na República Francesa, no período de 16 a 24 de abril de 2016, incluindo os deslocamentos:

Cel QMB ARLINDO ANTONIO LOPES DE ARAUJO;

Maj QMB EDALMO CEZAR CORREA; e

2º Ten Mnt Com CLÁUDIO FERNANDES DOS SANTOS, todos do DMAvEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 275, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da 25ª Reunião de Gerenciamento de Programa do Projeto H-XBR - ANV EC725 - CARACAL (Atv PVANA W16/047), na cidade de *Marignane*, na República Francesa, no período de 9 a 17 de abril de 2016, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel QMB PAULO QUEIROZ ARAÚJO, do EME;

Maj Com FÁBIO ARAÚJO DOS SANTOS, do DMAvEx; e

S Ten Av Ap EDNILSON JOSÉ MAXIMIANO, do 4º BE Cmb.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 276, DE 24 DE MARÇO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf AIRTON GIROTO, do COTER, e o Ten Cel Inf MAURICIO DE SOUZA BEZERRA, do BPEB, para realizar visita ao Comando do Corpo de Polícia do Exército Norte-americano (Atv PVANA W16/017), na cidade de *Forte Leonard Wood*, nos Estados Unidos da América, no período de 10 a 16 de abril de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 277, DE 24 DE MARÇO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Art JOSE CHARBEL ALMAIR DE NADER BITENCOURT, do EME, para participar da XI Reunião de Conversação Brasil-Colômbia (RCBC), atividade coordenadora entre Ministérios da Defesa, por intermédio do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas do Brasil (Atv PVANA Inopinada X16/243), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 12 a 16 de abril de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro/EME, por meio de destaque do Ministério da Defesa.

PORTARIA Nº 278, DE 24 DE MARÇO DE 2016.

Autorização para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir nomeados para participar da *2016 IEE RADAR CONFERENCE - RADARCON* (Atv PVANA X16/046), na cidade de Filadélfia, nos Estados Unidos da América, no período de 30 de abril a 8 maio de 2016, incluindo os deslocamentos:

Cap QEM Com LEANDRO GUIMARÃES FIGUEROA PRALON, do CTEEx;
Cap QEM Compt BRUNO SILVA DE CARVALHO, do Cmdo 11ª Bda Inf L; e
Cap QEM Elt BRUNO SUAREZ POMPEO, do Cmdo 11ª Bda Inf L.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 279, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Autorização para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

AUTORIZAR

a 1º Ten BIANCA ALVES DE SOUZA, do IME, participar da apresentação de artigo científico no evento *European Geosciences Union General Assembly 2016* (Atv PVANA Inopinada X16/240), na cidade de *Viena*, na República da Áustria, no período de 15 a 24 de abril de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 280, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Designação de monitor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Cav OLMIRO PATRIC SILVA FLORES, do Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec, para desempenhar a função de Monitor no Centro de Combate Blindado (CECOMBAC) do Exército Chileno, em *Iquique*, na República do Chile, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2017, pelo prazo aproximado de dez meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 281, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Com VITOLDO OLANSTAN JUNIOR e o Maj QEM Com ALEXANDRE CABRAL GODINHO, ambos do CDCiber, para participar da Conferência *The UnderGround Economy 2016* (Atv PVANA inopinada X16/248), na cidade de Doha, no Estado do Qatar, no período de 31 de março a 9 de abril de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/CDCiber.

PORTARIA Nº 282, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Eng IVAN ALEXANDRE CORREA SILVA, da DOC, e o Cel QEM FC JOLIVAL ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR, da DOM, para realizar visita a Feira de Engenharia *BAUMA* e realizar visita ao Centro de Formação de Engenheiros do Exército Alemão (Atv PVANA W16/005), na cidade de *Munich* e, em prosseguimento, na cidade de *Ingolstadt*, na República Federal da Alemanha, no período de 10 a 16 de abril de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 284, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Exoneração, Nomeação e Recondução de membros do Conselho Curador da Fundação Cultural Exército Brasileiro (FUNCEB).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de julho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

1 - EXONERAR

das funções de membros titulares do Conselho Curador da FUNCEB, o General de Divisão Reformado ÁLVARO AUGUSTO ALVES PINTO, o General de Divisão R/1 GERSON FORINI e o General de Brigada R/1 WALTER NILTON PINA STOFFEL, e da função de membro suplente do Conselho Curador da FUNCEB, o Coronel HEIDER ANTUNES RAMIRO DE LIMA;

2 - NOMEAR

para as funções de membros titulares do Conselho Curador da FUNCEB, o Senhor FLÁVIO ANTONIO ARTUR OSCAR ALCIDES CORRÊA, o General de Divisão Reformado SYNÉSIO SCOFANO FERNANDES e o General de Brigada KLEBER NUNES DE VASCONCELLOS, e para a função de membro suplente do Conselho Curador da FUNCEB, o Coronel DENILSON SANTOS LEITÃO; e

3 - RECONDUZIR

na função de membro titular do Conselho Curador da FUNCEB, o Senhor ANTÔNIO CARLOS CAMARGO DA SILVA PRADO.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 047/2016.

Em 15 de março de 2016

PROCESSO: EB 0000126.00004877/2016-29

ASSUNTO: recurso administrativo

S Ten Cav (041960554-8) MARCELO BATISTA ESTERQUE

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEx) nº 17-CJ.4//AsseJur/CMNE, de 2 FEV 16, do Comando Militar do Nordeste (CMNE), Recife - PE, encaminhando requerimento datado de 8 DEZ 15, em que o S Ten Cav (041960554-8) MARCELO BATISTA ESTERQUE, atualmente servindo no 4º Centro de Telemática de Área (4º CTA), Manaus - AM, solicita ao Comandante do Exército o desfazimento do ato praticado pelo Comandante Militar do Nordeste, que julgou prejudicado seu recurso administrativo, pelas razões que especifica.

2. Considerando, preliminarmente, que:

a. o Requerente prestou serviços ao Comando da Aeronáutica no período de 1º AGO 1988 a 4 FEV 1990, totalizando 01a 06m 08d de tempo de serviço naquela Força singular;

b. o Interessado foi matriculado na Escola de Sargentos das Armas em 5 FEV 1990, objetivando frequentar o Curso de Formação de Sargentos naquele Estabelecimento de Ensino;

c. em outubro de 2013, após regular exame de pagamento, de acordo com o Aditamento nº 11-SPP ao Boletim Interno nº 212, de 6 NOV 13, o Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 7ª Bda Inf Mtz), Natal - RN, determinou ao comandante da Cia C 7ª Bda Inf Mtz que fosse instaurada sindicância no âmbito daquela Subunidade, visando apurar a data em que foi implantado o adicional de tempo de serviço a maior em favor do S Ten ESTERQUE, quais as circunstâncias em que ocorreram as citadas implantações e se era o caso de anulação;

d. assim, por intermédio da Portaria nº 004-Cia C, de 11 MAR 14, o Comandante da Cia C 7ª Bda Inf Mtz, Natal - RN, instaurou a mencionada Sindicância, ocasião em que se apurou que o Interessado, de fato, foi beneficiado com a majoração do percentual de adicional de tempo de serviço, sem que houvesse contribuído para esse erro administrativo;

e. posteriormente, com a Portaria nº 02-Asse Jur, de 11 FEV 15, o Cmt 7ª Bda Inf Mtz determinou a instauração do processo administrativo de ressarcimento ao Erário, assegurando ao Interessado o exercício do contraditório e ampla defesa, acatando a orientação da 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (10ª ICFEx), Fortaleza - CE;

f. impende destacar que o encarregado do mencionado processo concluiu que o Interessado recebeu valor indevido, causando, assim, dano ao Erário, embora não tenha contribuído para a majoração do percentual de adicional de tempo de serviço, dentre outras medidas administrativas;

g. neste ínterim, insatisfeito com a decisão administrativa e visando desfazer o ato praticado pelo Cmdo 7ª Bda Inf Mtz, o Recorrente ingressou com Ação Ordinária (processo nº 0804778-33.2014.4.05.8400) perante o Juízo da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária no Rio Grande do Norte, alegando que a medida administrativa a qual o responsabilizou como causador de dano ao Erário não observou os princípios da ampla defesa e contraditório, eis que ele figurou apenas como testemunha na Sindicância instaurada pelo Cmt Cia C 7ª Bda Inf Mtz;

h. em 6 ABR 15, corroborando com o entendimento do encarregado do Processo Administrativo em tela, o Cmt 7ª Bda Inf Mtz determinou que o S Ten ESTERQUE fosse notificado para fazer o pagamento ou reconhecer a dívida, conforme preceitua a Portaria nº 008-SEF, de 23 DEZ 03, que aprova as Normas para Apuração de Irregularidades Administrativas no âmbito do Exército Brasileiro;

i. insatisfeito com essa decisão, em 22 ABR 15 o Interessado encaminhou um recurso administrativo ao Cmt 7ª Bda Inf Mtz solicitando a nulidade do processo em questão, bem como dos atos dele advindos alegando ofensa aos princípios da ampla defesa e do contraditório, uma vez que ausentes formalidades de autenticidade documental e material que constituem elementos essenciais nos autos do processo em exame; o Recorrente acrescentou, por fim, que na hipótese da manutenção do entendimento anterior, fosse encaminhado o precitado recurso ao Escalão Superior, conforme prescreve o § 1º, do art. 56, da Lei nº 9.784, de 29 JAN 1999 (Lei do Processo Administrativo);

j. ao decidir esse recurso, o Cmt 7ª Bda Inf Mtz manteve a decisão anteriormente exarada, ressaltando que o cerceamento de defesa é um fato, motivo pelo qual não se admite sua presunção, uma vez que esse cerceamento deve ser demonstrado; além disso, aquela autoridade ressaltou que o acolhimento do recurso interposto se revestiu em mais uma oportunidade para que fossem robustecidos os argumentos de defesa;

k. em NOV 15, o Comandante Militar do Nordeste julgou prejudicado o recurso administrativo, de acordo com o Despacho nº 023/2015, de 10 NOV 15; insta destacar que, ao fundamentar sua decisão, a autoridade em tela assinalou que tendo o Recorrente ingressado na via judicial com pedido idêntico ao que se examina na via administrativa, convém à Administração aguardar o pronunciamento do Poder Judiciário, evitando-se, assim, decisões controversas, conforme preceitua o Parecer nº I-001, de 28 NOV 1969, da então Consultoria-Geral da República, aprovado pelo Presidente da República; e

l. irrisignado com essa decisão, o S Ten ESTERQUE ingressou com novo recurso administrativo, solicitando ao Comandante Militar do Nordeste que seu processo permaneça tramitando na esfera administrativa, independentemente da existência do processo judicial, sob o argumento de que a orientação constante do Parecer nº I-001, de 1969, da Consultoria-Geral da República, não deve ser seguida, uma vez que há outra mais recente exarada em sentido contrário pela Consultoria Jurídica Adjunta do Comandante do Exército, de acordo com o Parecer nº 1.317-CJCEX, de 9 JUL 07, o qual se baseia na tese de que as duas esferas, administrativa e judicial, são independentes, não havendo, pois, necessidade de que o processo administrativo pare de tramitar enquanto não há decisão judicial sobre o tema.

3. No mérito:

a. inicialmente, insta destacar que a decisão ora recorrida foi publicada no Boletim Interno do Comando Militar do Nordeste (BI/CMNE) nº 214, de 27 NOV 15, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo, à luz da legislação pertinente, podendo, pois, ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. entretanto, em que pese a sua tempestividade, verifica-se dos autos em análise que a hipótese de ressarcimento ao Erário em decorrência de recebimento do adicional de tempo de serviço a maior, objeto do recurso administrativo em apreço, vem sendo discutida nos autos do processo nº 0804778-33.2014.4.05.840, em trâmite no Juízo da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária no Rio Grande do Norte, tendo sido indeferida a antecipação de tutela para determinar a suspensão dos efeitos do ato administrativo que culminou na obrigatoriedade de reposição à Fazenda até ulterior decisão judicial;

c. destarte, depreende-se que no caso vertente o Recorrente ingressou com pedido judicial idêntico ao que se analisa na via administrativa, o que se amolda perfeitamente às orientações constantes do Parecer nº I-001, de 28 NOV 1969, da Consultoria-Geral da República;

d. no que concerne ao apelo de que a orientação constante do predito Parecer não deve ser seguida, tendo em vista existir outra mais atual emitida em sentido contrário, nota-se que esse argumento não merece prosperar, sobretudo porque o Parecer nº 1.317-CJCEX, de 9 JUL 07, da Consultoria Jurídica Adjunta do Comando do Exército, possui natureza opinativa, tendo sido emitido para atender a uma situação específica, não gerando, pois, efeito vinculante para a Administração; e

e. ademais, impende destacar que, para ser vinculante, o parecer requer a aprovação expressa da autoridade administrativa, tal como ocorreu com o Parecer nº I-001, de 1969, da Consultoria-Geral da República, o qual foi aprovado pelo Presidente da República.

4. Conclusão:

Diante do exposto, tendo em vista ter o Recorrente ingressado na via judicial com pedido idêntico ao que se examina na esfera administrativa e a existência da mencionada orientação, ainda em vigor, vinculante às autoridades administrativas integrantes da Administração Pública Direta, consoante o § 1º, do art. 40, da Lei Complementar nº 73, de 10 FEV 1993, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo Comandante Militar do Nordeste, publicada no (BI/CMNE) nº 214, de 27 NOV 15, a qual julgou prejudicado o pedido formulado na via administrativa, sem conhecimento do mérito da matéria nele exposta, em razão de o pleito em exame encontrar-se *sub judice*, cabendo tão somente à Administração Militar, neste caso, aguardar o pronunciamento do Poder Judiciário.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando Militar do Nordeste, à Secretaria de Economia e Finanças e ao 4º Centro de Telemática de Área, para conhecimento, informação ao Interessado e adoção das providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 053-DGP/DSM, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art.115, 116 e 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 4 de dezembro de 2013, o 1º Ten Int (010037255-6) GUILHERME FRIEDRICH BOIKO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 103-SGEx, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj QMB	020288104-1	CLEBER BORGES DOS SANTOS	CMF
Maj Inf	013053704-6	DANIEL PEREIRA CARVALHO	C Fron Amapá/34º BIS
Cap Med	010144435-4	DANIEL RIBEIRO MESQUITA	HCE
Cap Inf	042027684-2	GUSTAVO ASSIS VITÓRIO	C Adst Avl Sul
Cap Eng	011154594-3	JOÃO RATS DE SERPA JÚNIOR	8º BEC
Cap Eng	013178934-9	MÁRCIO WILLIAM DE FRANÇA LUZ	8º BEC
Cap Eng	013089104-7	STÊNIO DO NASCIMENTO SOUZA	4º BEC
1º Ten Inf	062392024-6	JEAN MICHAEL COSTA DA SILVA	44º BI Mtz
2º Ten OTT	080075957-3	LAURO LINCOLN DA SILVA PESSOA	H Ge Belém
2º Ten QAO	056414243-8	RENATO WISNIEWSKI	8º BEC
2º Ten QAO	047840463-5	WAGNER DE PAULA BATISTA	30º BI Mec
S Ten Inf	041991554-1	CICERO CLARINDO TEIXEIRA	7º BPE
1º Sgt Mnt Com	013068054-9	ALEXANDRO SATIRO	28º B Log
1º Sgt Cav	033156224-9	DAMIANO MIOTTI	1º RCC
1º Sgt Inf	043477134-1	FRANCISCO EDVALDO NASCIMENTO FAUSTINO	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Cav	031844864-4	GILSON SEZAR SOARES DE MELLO	4º RCC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Cav	043496264-3	HÉLINTON SOARES DE SOUZA	23º B Log SI
1º Sgt Eng	043475314-1	JOSÉ ROBERTO DA ROCHA	1ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt Com	031870784-1	RENATO FONSECA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Sgt Sau	021617044-9	SHIRLLINEY VIRGINIO DE SOUSA	38º BI
2º Sgt Inf	043519104-4	ARTHUR SANTOS BAUMGARTNER	8º BPE
2º Sgt Inf	040082455-3	BRUNO RICARDO NOGUEIRA PINHO	20º BIB
2º Sgt MB	010074985-2	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	Pq R Mnt/10
2º Sgt Inf	040044315-6	FELIPE TERRA PEREIRA BATISTA	C Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt Sau	010017627-0	ELISEU SOUZA ROSA	C Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt SCT	120144347-8	FRANKLIN SOUZA SANTOS	32º Pel PE
3º Sgt Inf	040159465-0	HIROHITO HERTZ DE LIMA COSTA	14º BI Mtz
3º Sgt Inf	040068035-1	IGOR VITALINO DE CARVALHO	59º BI Mtz
3º Sgt Inf	100104685-1	JÚLIO CÉSAR CRAVEIRO DE SOUSA	B Adm Ap/5ª DE
3º Sgt Eng	040199505-5	LUÃ SILVA DE MENDONÇA	8º BEC
3º Sgt Inf	113964104-5	RENATO DA ROCHA MONTEIRO	27º BI Pqdt
3º Sgt Inf	040069215-8	RODRIGO LUIZ DOS REIS	9º BI Mtz
3º Sgt Inf	082944104-7	WAGNER SILVA DOS SANTOS	9º BI Mtz

PORTARIA Nº 104-SGEx, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Com	019476033-6	PAULO ALEXANDRE NERY DO NASCIMENTO	Cmdo 8ª RM
Cap Inf	122972724-1	PEDRO ROBERTO CARDOSO LOPES	6º BIL
1º Ten ODT	120321915-7	MARIA FERNANDA BORRO BIJELLA	H Gu Porto Velho
1º Ten QAO	056425783-0	PAULO ROBERTO BARBOSA	CMN
2º Ten QAO	018677713-2	JOSE RIBAMAR DUARTE	CMN
S Ten Eng	072502654-6	ERITE JUNIOR ARAUJO DOS SANTOS	Cia Cmdo 1º Gpt E
S Ten Inf	019585713-1	FRANCISCO FLAVIO DA SILVA	7º BPE
S Ten Com	030816734-5	VALTER NEI FEIJÓ BIERHALS	3º CTA
1º Sgt Eng	043462134-8	FRANCISCO RUBENS DE SOUSA PEREIRA	12º BE Cmb Bld
2º Sgt Inf	043505594-2	MARCO ANTONIO ARAÚJO BARBOSA	32º BIL
3º Sgt Eng	082944054-4	SAMUEL CARVALHO NOJOZA	8º BEC
3º Sgt STT	120192175-4	SAULO RICARDO ALVES	Cia Cmdo CMA

PORTARIA Nº 105-SGEx, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	056307673-6	MAURÍCIO QUINTAS MAGIOLI	MD
2º Sgt Eng	043507914-0	AEREOMAR DE JESUS AFONSO DO AMARAL	B Adm Ap/CMN
2º Sgt Inf	043518934-5	ALEX RODRIGUES ALVES E COÊLHO	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Com	043520584-4	CARLOS MAIR PEREIRA DO NASCIMENTO	B Adm Ap/CMN

PORTARIA Nº 106-SGEx, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do Maj QEM (018754573-6) ÂNGELO AZEVEDO COSTA JÚNIOR, de 11 de fevereiro de 2007, constante da Portaria nº 058-SGEx, de 10 de março de 2009, publicada no BE nº 10, de 13 de março de 2009, para 9 de fevereiro de 2003.

do Maj QEM (011392464-1) RAMACRISNA DA PORCIÚNCULA VIEIRA, de 16 de fevereiro de 2000, constante da Portaria nº 082-SGEx, de 24 de março de 2010, publicada no BE nº 12, de 26 de março de 2010, para 19 de fevereiro de 2006.

do Maj QEM (011540714-0) RICARDO DA SILVA VIEIRA, de 10 de janeiro de 2010, constante da Portaria nº 094-SGEx, de 31 de março de 2010, publicada no BE nº 13, de 31 de março de 2010, para 29 de janeiro de 2006.

do 1º Sgt Com (052219744-1) RUBENS MARQUES JUNIOR, de 31 de janeiro de 2007, constante da Portaria nº 206-SGEx, de 26 de junho de 2007, publicada no BE nº 26, de 29 de junho de 2007, para 3 de fevereiro de 2006.

PORTARIA Nº 107-SGEx, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QMB	010035445-5	ELDER DAMASCENO DE SOUZA	18 FEV 13	17º B Log L
Cap Inf	013149834-7	MOABE DA COSTA LUNA	22 FEV 10	57º BI Mtz (Es)
Cap QCO	011143744-8	SIMONE BRAZ PEREIRA	9 MAR 16	DECEX
1º Ten Inf	010112575-5	DAVI FERNANDES DE MAGALHÃES	8 FEV 16	Comdo 6ª RM
1º Ten Art	010111745-5	FELIPE DE FREITAS FAULSTICH	8 FEV 16	3º GAAAE
1º Ten Art	010112315-6	FRIEDRICH LAWRENTZ STREHLAU CENTURION TEIXEIRA	8 FEV 16	3º GAAAE
1º Ten Eng	010114275-0	LUÃ MASCARENHAS DE CARVALHO	8 FEV 16	EsFCEX
1º Ten Art	010112395-8	LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA	8 FEV 16	Comdo 1ª Bda AAe
1º Ten Int	010116645-2	MARCELO FRAMIL CABIZUCA	8 FEV 16	B Av T
1º Ten Com	010115935-8	MARCELO TUPAÍBA NUNEZ ALVES	8 FEV 16	Comdo 1ª Bda AAe
1º Ten Inf	010117875-4	MATHEUS RODOLFO DE SANTANA	8 FEV 16	52º BIS
1º Ten Inf	010116715-3	MURILO LEONE BUENO DA SILVA	8 FEV 16	52º BIS
1º Ten Inf	010116665-0	MYNÁRSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	8 FEV 16	52º BIS
1º Ten Int	010116955-5	RODNEY RODRIGUES DA CUNHA	8 FEV 16	4ª Cia Com L
1º Ten Art	010115885-5	RODRIGO NEVES DO NASCIMENTO	8 FEV 16	3º GAAAE
1º Ten Inf	010116685-8	WILSON DE ASSIS LACERDA JÚNIOR	8 FEV 16	IPCEx
1º Sgt Inf	042042964-9	EDUARDO HENRIQUE SANTOS SILVA	28 JAN 04	CMB
1º Sgt MB	011465564-0	RAFAEL REBELO RODRIGUES	4 FEV 07	ECEME
2º Sgt MB	010100035-4	ADEMIR ANTONIO DA ROSA NETO	3 FEV 16	17º BIS
2º Sgt Eng	043507914-0	AEREOMAR DE JESUS AFONSO DO AMARAL	3 FEV 10	B Adm Ap/CMN
2º Sgt MB	093784124-5	AMOM LEONARDO BARBOSA BEZERRA	3 FEV 16	Pq R Mnt/9
2º Sgt Sau	010070905-4	ANA CAROLINA FERREIRA PEREIRA	20 SET 15	5º BIL
2º Sgt Cav	040040475-2	CARLOS EDUARDO DA SILVA	3 FEV 16	14º RC Mec
2º Sgt Cav	040040595-7	CLAUDIO RICARDO GUIMARÃES FONTOURA	3 FEV 16	4º RCB
2º Sgt QE	112713484-7	CLODOÍLSON CORREIA DE QUEIROZ	30 JAN 02	11º D Sup
2º Sgt MB	010074985-2	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	15 JAN 14	Pq R Mnt/10
2º Sgt Inf	113900494-7	EDUARDO FRAGA CYRILLO	26 JAN 11	30º BI Mec
2º Sgt MB	010102085-7	EVANDRO SERGIO MORAES CARDOSO FILHO	3 FEV 16	AGGC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Com	040017985-9	FÁBIO RODRIGUES DE SOUZA	29 JAN 14	2ª Cia Com L
2º Sgt MB	013195734-2	GUSTAVO SOUZA MARIANO	1º FEV 12	6º D Sup
2º Sgt Inf	040044485-7	ISRAEL PAULO DOS SANTOS	3 FEV 16	25º BI Pqdt
2º Sgt Inf	040026145-9	JANSEN BASÍLIO MANOEL ALVES	28 MAR 14	57º BI Mtz (Es)
2º Sgt MB	010101255-7	JOSÉ ROBERTO SABINO NOGUEIRA CESAR	3 FEV 16	25º BI Pqdt
2º Sgt Sau	101083924-7	MÁRCIDO MARCIANO LOPES OLIVEIRA	26 JAN 11	11º RC Mec
2º Sgt Com	043540904-0	SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA JÚNIOR	1º FEV 12	25º BC
2º Sgt Int	010072995-3	TAUÊ BASTOS AZEVEDO	6 FEV 15	Bia Cmdo Cmdo Art Ex
2º Sgt MB	011472025-3	THIAGO FUNCK DA SILVA	3 MAR 16	Pq R Mnt/3
2º Sgt Eng	040042295-2	UBIRAJARA COELHO CLAUDINO JUNIOR	3 FEV 16	12º BE Cmb Bld
2º Sgt MB	010100905-8	VICTOR JULIO VENANCIO VIRTUOSO	3 FEV 16	Es S Log
2º Sgt Inf	040042725-8	VITOR MARTINS FIGUEIRÊDO	3 FEV 16	CAAdEx
3º Sgt Mus	030285665-3	ALEX LENCINA DE LIMA	26 FEV 16	7º RC Mec
3º Sgt MB	030061205-8	EZEQUIEL TOMASI	6 MAR 15	16º BI Mtz
3º Sgt Inf	040159465-0	HIROHITO HERTZ DE LIMA COSTA	4 AGO 15	14º BI Mtz
3º Sgt MB	040254695-6	RODOLFO ESTENIO SIQUEIRA DE ALBUQUERQUE	5 MAR 16	3º B Av Ex
3º Sgt QE	085881233-2	SILVIO ADALBERTO MONTEIRO SILVA	31 JAN 01	51º BIS

PORTARIA Nº 108-SGEx, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Cav	011479084-3	ALESSANDRO FAGUNDES DE SOUZA	4 FEV 16	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
Maj Eng	011479184-1	ANTONIO CARLOS BARRADAS FERREIRA	4 FEV 16	4º CTA
Maj QCO	062358814-2	ANTONIO JOSÉ COSTA RANGEL	19 MAR 16	D Cont
Maj Inf	011129184-5	CARLOS OTAVIO MACEDO DE SOUSA	4 FEV 16	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
Maj Int	011480234-1	CEZARIO PEREIRA DOS ANJOS NETO	4 FEV 16	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
Maj Com	011479254-2	DAVISON JOSÉ DE CASTRO ALMEIDA	4 FEV 16	Gab Cmt Ex
Maj Cav	011481314-0	FABIO HEITOR LACERDA SEARA	4 FEV 16	Cmdo 5ª Bda C Bld
Maj Inf	072456984-3	FELIPE ROSA BARROSO MAGNO	4 FEV 16	Cmdo 6ª RM
Maj Art	011481514-5	JOSÉ VILSON RODRIGUES JUNIOR	4 FEV 16	Cmdo 1ª Bda AAAe

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Int	020472784-6	LEANDRO VILAÇA DE MACEDO	20 FEV 16	EsSEx
Maj Com	011479554-5	LEONARDO FERNANDO CANELOSSI ROSA	4 FEV 16	Cmdo 5ª DE
Maj QCO	062359084-1	LILIANE DOS SANTOS BUENO	19 MAR 16	1ª ICFEx
Maj QEM	042006924-7	MARCEL PASSOS ZYLBERBERG	4 FEV 16	CTEx
Maj Inf	011479714-5	MÁRIO IVO DE LIMA FORTE	4 FEV 16	Cmdo 17ª Bda Inf SI
Maj QCO	062359184-9	OLIDNÉRI BELLO	19 MAR 16	CMF
Maj Inf	011399004-8	TAUJÓ DORNELLES	5 JUN 15	Cmdo 6ª RM
Cap Med	010144345-5	MÔNICA CRISTINA XAVIER RIBEIRO	23 FEV 16	Pol Mil Niterói
S Ten Art	041994904-5	ROBSON DAMAZIO	26 JAN 11	18ª GAC
1º Sgt Com	052145124-5	ADEMIR PADILHA	28 JAN 12	3º B Log
1º Sgt Inf	013037334-3	ADRIANO DIAS DE MORAIS	12 MAR 16	1º B F Esp
1º Sgt Cav	033311514-5	ALDENIR PEDROSO VIEIRA	12 MAR 16	2º RC Mec
1º Sgt Art	043476544-2	ALESSANDRO PONTES PEREIRA	27 FEV 16	6º G M F
1º Sgt Inf	011502364-0	ALEX LIMA DA SILVA	12 MAR 16	11ª BPE
1º Sgt Cav	033310344-8	ALEX SANDRO MOREIRA MARTINS	12 MAR 16	1º RCG
1º Sgt Mnt Com	011164954-7	ANDERSON DE OLIVEIRA GUIMARÃES	23 JAN 16	Es S Log
1º Sgt Av Mnt	011356904-0	ANGELO FUKAGAWA DA SILVA	23 JAN 16	3º B Av Ex
1º Sgt MB	011462884-5	ANTONIO NOBERTO DE OLIVEIRA	29 JUN 15	18ª B Log
1º Sgt Inf	043441424-9	AURELIO BEZERRA MELO DE SOUSA	23 JAN 16	25ª BC
1º Sgt MB	011357094-9	CARLOS HENRIQUE SILVA	23 JAN 16	C Fron Solimões/8ª BIS
1º Sgt MB	053522624-5	CLAUDEMIR MARIANO	12 MAR 16	4º B Log
1º Sgt MB	011357344-8	DJALMA TIBURCIO DE ASSIS	23 JAN 16	3º B Log
1º Sgt Inf	101096984-6	EDIMAR MARTINS DOS SANTOS	23 JAN 16	25ª BC
1º Sgt Art	033184284-9	EDSON MARLON BIBERG PINTO	1º MAR 14	22ª GAC AP
1º Sgt Sau	011357454-5	EDUARDO DE SOUZA MARQUES	23 JAN 16	47ª BI
1º Sgt Com	033308164-4	ELISANDRO BARBOSA FLORES	12 MAR 16	12ª Cia Com Mec
1º Sgt Cav	033312604-3	ÉVERTON SOARES SAMPAIO	12 MAR 16	1º RCC
1º Sgt Eng	093755724-7	FERNANDO LOPES BORGES	7 MAR 15	1º BEC
1º Sgt Eng	043462134-8	FRANCISCO RUBENS DE SOUSA PEREIRA	12 MAR 16	12ª BE Cmb Bld
1º Sgt Int	011286364-2	HILDEGARDO PEREIRA DE ARAÚJO	2 FEV 11	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	043442034-5	JOÃO JOSÉ DE SOUSA GOMES	23 JAN 16	19ª CSM
1º Sgt Art	043439904-4	JORGE RODRIGUES	23 JAN 16	Gab Cmt Ex
1º Sgt Art	043439984-6	JULIO CESAR ALVES SANTANA	16 AGO 14	11ª GAA Ae
1º Sgt Mnt Com	011464604-5	LUCIANO PERANZONI DE OLIVEIRA	1º FEV 16	Pq R Mnt/3
1º Sgt Inf	043459914-8	LUCIANO RECH	12 MAR 16	EASA
1º Sgt Sau	033282234-5	LÚCIO PAULO LUVISON	12 MAR 16	H Gu Florianópolis
1º Sgt Com	043454294-0	LUÍS CLÁUDIO ESPÍNDOLA	12 MAR 16	Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Sgt Art	043443384-3	LUIS EDUARDO DE LIMA SANTOS	23 JAN 16	Gab Cmt Ex
1º Sgt Int	031905704-8	LUIS PAULO ALVES	23 FEV 13	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec
1º Sgt Inf	093720354-5	MACSUEL DE OLIVEIRA FREITAS	17 ABR 14	CPOR/BH
1º Sgt Eng	033271224-9	MARCIO BARBOSA DOS SANTOS	7 MAR 15	1ª Cia E Cmb Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Cav	043442294-5	MÁRCIO DA SILVA CARDOSO	23 JAN 16	Gab Cmt Ex
1º Sgt Mnt Com	011465604-4	MARCIO DA SILVA DE CARVALHO	27 FEV 16	17º B Log L
1º Sgt Mnt Com	011372674-9	MOZART MELO DE SOUZA	23 JAN 16	Gab Cmt Ex
1º Sgt MB	011372694-7	NEWTON DE SOUZA FREITAS JUNIOR	23 JAN 16	Es S Log
1º Sgt Int	030867274-0	RAFAEL DE VASCONCELOS CORREA	23 OUT 12	10º B Log
1º Sgt Inf	043492604-4	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	27 FEV 16	36º BI Mtz
1º Sgt Com	031870784-1	RENATO FONSECA	25 JAN 14	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Sgt Eng	043463584-3	ROBERTO ARGUILAR ARAUJO	12 MAR 16	3º BE Cmb
1º Sgt Com	043444694-4	ROBERTO CHAVES ROSA	23 JAN 16	Gab Cmt Ex
1º Sgt Inf	043441204-5	SILVERINO SOBREIRA	23 JAN 16	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Com	053534934-4	VALDOMIRO CARDOSO MENEZES	12 MAR 16	20º BIB
1º Sgt MB	011373444-6	WANDERSON BARBOSA DA SILVA	23 JAN 16	EsFCEx
2º Sgt Com	082795924-8	AGOSTINHO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	19 MAR 16	23ª Cia Com Sl
2º Sgt Com	113919834-3	ALESSANDRO MARQUES DA SILVA	19 MAR 16	1º B Op Ap Info
2º Sgt Com	043464604-8	ALEXANDRE DONIZETE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	19 MAR 16	Gab Cmt Ex
2º Sgt Cav	011499524-4	ANDRÉ DE SOUZA GOULART	12 MAR 16	IME
2º Sgt Inf	043464264-1	ANDRÉ LUIZ FAGUNDES	12 MAR 16	5º BIL
2º Sgt Mus	099951983-8	APARECIDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	13 FEV 07	44º BI Mtz
2º Sgt Mus	093775544-5	DANIEL FLORES RODRIGUES	12 MAR 16	Cia Cmdo CMA
2º Sgt QE	030923654-5	EDUARDO ISSA ABED	9 MAR 08	1º CTA
2º Sgt Int	113932004-6	EMERSON MOREIRA DE FREITAS	19 MAR 16	58º BI Mtz
2º Sgt Mus	053530374-7	FERNANDO CORDEIRO WOLFF	12 MAR 16	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec
2º Sgt QE	018537533-4	FERNANDO DA FONSECA SILVA	28 JAN 06	Pq R Mnt/1
2º Sgt Mus	033377344-8	FERNANDO DE LIMA RAMIRES	22 MAR 16	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Com	053543174-6	FERNANDO FARIAS	19 MAR 16	9º B Com
2º Sgt QE	072461024-1	FRANCISCO FELIX DOS SANTOS NETO	10 FEV 09	16º RC Mec
2º Sgt QE	062251504-7	GILVAN NUNES DOS SANTOS	27 JAN 07	1ª Cia Inf
2º Sgt Inf	102886544-0	HÉLIO JAMES DOS ANJOS CHAGAS	27 FEV 16	25º BC
2º Sgt QE	030968694-7	JAMENSON JESUS DE SOUZA PEREIRA	7 FEV 09	22º GAC AP
2º Sgt Cav	043506634-5	JOSÉ CLAUDIO OLIVEIRA DA CRUZ	27 FEV 16	Es S Log
2º Sgt MB	013186994-3	LINCOLN NEVES DE SOUZA	2 JAN 16	Es S Log
2º Sgt Art	033280134-9	LUIZ FERNANDO TEDESCO	19 MAR 16	EASA
2º Sgt Com	033304474-1	MARCELO LUÍS DE FARIAS	19 MAR 16	Cia Cmdo CMS
2º Sgt QE	018538193-6	MARCOS ANTONIO CASEMIRO DE SOUZA	28 JAN 06	Pq R Mnt/1
2º Sgt QE	031787084-8	MARLON ADRIANO DA CUNHA SCHERER	29 JAN 11	3º GAA Ae
2º Sgt QE	067310313-1	NILSON CONCEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO	28 JUN 05	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Eng	033310174-9	RAFAEL BORGE DE ALENCASTRO	12 MAR 16	8º BEC
2º Sgt MB	053533734-9	ROBERTO WUITSCHIK	19 MAR 16	Pq R Mnt/9
2º Sgt Inf	043514914-1	RODRIGO CARDOSO MACEDO	8 JAN 16	15ª Cia Inf Mec
2º Sgt Art	033304214-1	SANDRO DE AZEVEDO FERREIRA	23 MAR 16	H Gu Marabá

PORTARIA Nº 109-SGEx, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Cav	011487563-6	EDUARDO TAVARES MARTINS	14 FEV 16	DGP
Cel Eng	016593912-5	JOÃO LUIZ LOPES TEIXEIRA	10 MAR 16	Cmdo CMS
Cel QMB	105081613-9	LAEL DA SILVA	14 FEV 16	Cmdo 9ª RM
Cel Inf	011107972-9	MARCO AURÉLIO FONSECA DE CARVALHO LIMA	15 FEV 15	Cmdo 6ª RM
Cel Com	112413753-8	MARCUS VINICIUS BATELLA MEDEIROS	17 FEV 16	CMN
Cel Eng	033582183-1	PAULO CESAR DE PAOLI	17 FEV 16	EME
Ten Cel Cav	020022604-1	ANDRÉ LUIZ LOPES DE LIMA	18 MAR 16	Cmdo 2ª RM
Ten Cel Com	020022124-0	LÚCIO MAURO VILLOTE MOREIRA GUERRA	18 FEV 16	Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Com	020022194-3	ORIZON RUYTER DE FREITAS JUNIOR	19 FEV 16	Gab Cmt Ex
Cap QCO	018545623-3	MARCELO QUEIROZ	7 MAR 16	CMF
Cap QAO	047835783-3	NILO ROBERTO DE CARVALHO	26 JAN 16	Gab Cmt Ex
1º Ten QAO	059061313-9	ANTONIO JAIR SOARES DOS SANTOS	11 FEV 16	Gab Cmt Ex
1º Ten QAO	049700543-9	DEOCLECIANO MARTINS DE GOES	26 JAN 16	71ª BI Mtz
1º Ten QAO	014845623-9	EDMAR ANTUNES NOGUEIRA	9 MAR 16	9ª Bia AAe (Es)
1º Ten QAO	017927372-7	EVALDO DE OLIVEIRA MAGALHAES	13 FEV 16	H Mil A São Paulo
1º Ten QAO	049701113-0	GILBERTO FERREIRA BORGES	5 ABR 13	Cmdo 1ª DE
1º Ten QAO	018344383-7	JEFERSON DOS SANTOS	23 MAR 16	H Gu Tabatinga
1º Ten QAO	047835623-1	JOÃO CARLOS DA FONSECA	10 MAR 16	Cia Cmdo 4ª Bda Inf L
1º Ten QAO	049702403-4	LUCIO MARTINS MAIA DA COSTA	30 JAN 16	25ª BI Pqdt
1º Ten QAO	030507774-5	MILTON EMILIO KEGLER	29 JAN 16	CMF
1º Ten QAO	030879084-9	SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	11 FEV 16	2ª Cia Inf
1º Ten QAO	049874773-2	SÉRGIO HENRIQUE ARANTES DOS SANTOS	24 JAN 16	B Mnt Sup Av Ex
1º Ten QAO	018546023-5	SERGIO LUIS SAMPAIO TEIXEIRA	26 JAN 16	6ª BIL
1º Ten QAO	059062723-8	WANDERLEI EMILIO MARTINS	8 FEV 16	H Gu João Pessoa
2º Ten QAO	018649793-9	ADMILSON RIBEIRO DE ALMEIDA BENTO	26 JAN 16	EsIE
2º Ten QAO	018579503-6	ALEXANDRE DE MORAES RIBEIRO	26 JAN 16	Cia Prec Pqdt
2º Ten QAO	030575044-0	ANTONIO ALVARO DA SILVA OURIQUE	26 JAN 16	2º RC Mec
2º Ten QAO	118084393-8	ELAIR DE JESUS SANTOS	26 JAN 16	Gab Cmt Ex
2º Ten QAO	049891763-2	FERNANDO DA SILVA RODRIGUES	20 FEV 16	ESG
2º Ten QAO	018677713-2	JOSE RIBAMAR DUARTE	28 JAN 16	CMN

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Ten QAO	030503854-9	SERGIO COPETTI	26 JAN 16	Gab Cmt Ex
S Ten Mus	047868333-7	ALAIR DE OLIVEIRA GERALDO	26 JAN 16	Es S Log
S Ten MB	018585763-8	JORGE TADEU PARANHOS GOMES	26 JAN 16	3º B Log
S Ten Inf	041977764-4	NIVALDO SILVA FERREIRA	26 FEV 16	2ª Cia Fron
S Ten Inf	101033633-5	SÉRGIO ROBERTO FALCÃO MONTEIRO	26 JAN 16	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt QE	018685203-4	LUIS EDUARDO GAMA DE OLIVEIRA	19 MAR 16	CEP
2º Sgt QE	018519273-9	SILVIO AUGUSTO ALVES QUEIMA	28 JAN 16	11º BPE

PORTARIA Nº 110-SGEx, DE 29 MARÇO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Int	025453113-0	KLEBER DO AMARAL FERREIRA	5ª ICEx
Cel Art	018735533-4	MARCELO OUROTY LEAL	COTer
Maj Inf	013053544-6	EULER DE PAULA GOMES	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec
Cap Art	021645744-0	GABRIEL SOUSA DA SILVA	22º GAC AP
Cap Inf	122972724-1	PEDRO ROBERTO CARDOSO LOPES	6º BIL
Cap Dent	070003555-3	PRISCILA CAMPOS DE ARRUDA	59º BI Mtz
Cap Inf	021649124-1	THIAGO BOTTECCHIA DA SILVA	3º B Av Ex
S Ten Cav	031762074-8	FERNANDO CAVALIN	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Cav	043463794-8	WILSON NOBRE JUNIOR	2º RCG
2º Sgt Art	043485934-4	DAVID SÁ FREIRE DE SOUZA	17º GAC
2º Sgt Art	040004975-5	DIOGO REYS RODRIGUES DA SILVA	Bia Cmdo AD/5
2º Sgt Inf	040013465-6	JOEDES PEIXOTO D'ÁVILLA BOIM	32º BIL
2º Sgt Inf	040012775-9	JOSÉ FERREIRA JÚNIOR	59º BI Mtz
2º Sgt Eng	043539724-5	LEANDRO OLIVEIRA PIRES	9º BEC
2º Sgt Sau	010198185-0	OSÉAS RESENDE DA SILVA	9º B Sup
2º Sgt Art	040029805-5	OSVALDO DE LIRA AGUIAR JUNIOR	22º GAC AP
2º Sgt Inf	043514874-7	RICARDO SOARES DE CARVALHO	AGR
2º Sgt Inf	040014815-1	RODRIGO ALBUQUERQUE VIEIRA	32º BIL
2º Sgt Eng	043522474-6	RODRIGO MAURO COSTA CÂNDIDO	Cia Cmdo 4ª Bda Inf L
2º Sgt Com	043540904-0	SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA JÚNIOR	25º BC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Art	040029015-1	SILVIO SORIANO JUNIOR	20º GAC L
2º Sgt Int	010072995-3	TAUÊ BASTOS AZEVEDO	Bia Cmdo Cmdo Art Ex
2º Sgt Inf	040027465-0	THIAGO RODRIGO FERREIRA BARCELLOS	CAAdEx
3º Sgt Inf	040155465-4	VAGNER ÍLSON BORGES	19º BI Mtz

PORTARIA Nº 111-SGEx, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Art	011157084-2	CLAUDIO MARCOLINO ALVES	B Adm Ap/CMP
Maj QMB	011101704-2	EDSON DE MAGALHÃES	Cmdo C Av Ex
Maj Inf	030910624-3	MARCELO FAGUNDES DE OLIVEIRA RAMOS	3º BPE
Maj Inf	020393584-6	THALES LEONARDO MAREZI	23º BI
S Ten Av Mnt	019557363-9	CLÁUDIO FRANCISCO ANDRÉ	3º B Av Ex
S Ten Com	033584463-5	JAIME ANDRÉ BELTRÃO SILVA	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
1º Sgt Cav	033311514-5	ALDENIR PEDROSO VIEIRA	2º RC Mec
1º Sgt Com	043440324-2	ALESSANDRO BARCELOS GOULARTE	9º RCB
1º Sgt Com	011224844-8	ALEXANDRE FORTUNATO DA COSTA	Cia Cmdo CML
1º Sgt Art	043439494-6	ALEXSANDER DE SOUZA COSTA	17º GAC
1º Sgt Inf	043441424-9	AURELIO BEZERRA MELO DE SOUSA	25º BC
1º Sgt Art	033184284-9	EDSON MARLON BIBERG PINTO	22º GAC AP
1º Sgt Inf	043463394-7	MANOEL VERÍSSIMO DE OLIVEIRA FILHO	25º BC
1º Sgt Inf	052059344-3	VAGNER GUILHERME DA SILVA	5ª Cia PE
2º Sgt Eng	043507964-5	ANDERSON ALEXANDRE SANTOS	1º BE Cmb (Es)
2º Sgt Inf	102886544-0	HÉLIO JAMES DOS ANJOS CHAGAS	25º BC
2º Sgt MB	053533734-9	ROBERTO WUITSCHIK	Pq R Mnt/9
2º Sgt Mus	033304184-6	RODRIGO BARREIRA CORREA	3º B Log

PORTARIA Nº 112-SGEx, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	105177813-0	MARCELO DE SENA	24º BIL
2º Ten QAO	105095813-9	ANTONIO DA SILVA RODRIGUES	Cmdo 8ª RM
S Ten Inf	042016674-6	ELSON PIRES DA SILVA FILHO	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Sgt Com	033161834-8	CLAUDIO ALBERTO MACHADO OLIVEIRA	3º B Com
1º Sgt MB	011285504-4	EDELSON DA SILVA	2º B Av Ex
1º Sgt Av Mnt	011285594-5	EDSON GOMES DE MELLO JUNIOR	1º B Av Ex
1º Sgt Inf	042042244-6	JAMIL ANTONIO PEREIRA TORNEIRO	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Cav	031845244-8	SANDRO MAICÁ SASSO	17º RC Mec
2º Sgt QE	020440804-1	ANDERSON DE MOURA ROCHA	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
2º Sgt QE	072461024-1	FRANCISCO FELIX DOS SANTOS NETO	16º RC Mec
2º Sgt QE	085879323-5	RAIMUNDO NONATO SANTOS PEREIRA	24º BIL

NOTA Nº 011-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE MARÇO DE 2016.

Agraciados com a medalha Bartolomeu de Gusmão.

O **COMANDANTE DA AERONÁUTICA** concedeu, por intermédio da Portaria nº 29/SCGC, de 12 de janeiro de 2016, a Medalha Bartolomeu de Gusmão, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 009, de 18 de janeiro de 2016, aos militares a seguir relacionados:

Grad/A/Q/Sv	Idt	Nome
S Ten MB	020404144-6	ALEX CABRAL DE OLIVEIRA
S Ten Int	062331034-9	ALEXANDRE JOAB RIBEIRO COELHO
S Ten Com	042043094-4	JOSÉ EDUARDO GARCIA
S Ten Art	020428274-3	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO
S Ten Inf	041971704-6	MARCIO DE VASCONCELOS BARROS
S Ten Com	031786524-4	MARCOS ANTONIO BRATZ
S Ten Cav	030813704-1	MARCOS JUAREZ FERNANDES GOMES
S Ten Eng	042018774-2	SAMMER GERALDO HARFOUCHE
S Ten Com	019369373-6	SAMUEL DE AZEVEDO SANTOS
S Ten Eng	030934054-5	VITOR HUGO ALVES LOPES
1º Sgt Topo	031895604-2	ADILSON DOS REIS
1º Sgt Inf	043446364-2	ANDRÉ MÁRCIO DA SILVA
1º Sgt Art	043415834-1	EDUARDO MÁSCULA CARDOSO
1º Sgt Inf	042015694-5	EVERSON CRUZ DE LIMA
1º Sgt Mnt Com	013005564-3	FÁBIO DE AGUIAR GRIJÓ
1º Sgt Int	013007834-8	GERSON PEIXOTO DE OLIVEIRA
1º Sgt Mnt Com	011198504-0	JOEL DIAS TOLEDO JUNIOR
1º Sgt Cav	031926354-7	LUCIANO DUTRA WELTER
2º Sgt QE	112722214-7	ADRIANO LUIZ EDUARDO DA SILVA RAMOS
2º Sgt Int	010197505-0	DIEGO VINICIOS DA SILVA

Grad/A/Q/Sv	Idt	Nome
2º Sgt QE	118278423-9	ELIZEU LEITE DE SOUZA
2º Sgt Inf	040012755-1	JOÃO CARLOS SANTOS BARATA
3º Sgt QE	011288894-6	CLAYTON CAVALHEIRO DO AMARAL

NOTA Nº 013-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 29 DE MARÇO DE 2016

Agraciados com a medalha de Praça mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	ANDERSON DA SILVA SOARES	CMPA	CMPA	1º AGO 15
Sd	GABRIEL MOREIRA	2ª Cia Com L	2ª Cia Com L	1º MAR 15
Sd	GUILHERME SCHULTZ MOREIRA	10º B Log	10º B Log	1º MAR 15
Sd	JEFERSON DA SILVA FERNANDES	CMSM	CMSM	1º AGO 15
Sd	JESSE BARCELLOS RODRIGUES	3º RC Mec	3º RC Mec	1º MAR 15
Sd	PEDRO CEOBANIUC CAMPOS	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec	1º MAR 15
Sd	RAFAEL VIEIRA DOS SANTOS	3º B Sup	3º B Sup	1º AGO 15
Sd	REINALDO DA SILVA GUIMARAES	1º Esqd C L	1º Esqd C L	1º MAR 15
Sd	WELINTON GILBERTO DE ASSIS SILVA	2ª Cia Inf	2ª Cia Inf	1º MAR 15

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES
Secretário-Geral do Exército